

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE - 003/2025 – SRP – FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE – 003/2025-SRP – FMS

O município de Oriximiná, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do Agente de Contratação/Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde, designado pela Portaria nº 150/2025 de 16 de janeiro de 2025, torna público a todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade de **PREGÃO**, em sua na forma **ELETRÔNICA**, tudo de conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, Decreto Federal 11.462/2023, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 350, de 28 de dezembro de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico PORTAL DO LICITANET (site <https://www.licitanet.com.br/>).

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **através do site <https://www.licitanet.com.br/>**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA: 29/04/2025

HORÁRIO: 09:00 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br/>

MODO DISPUTA: Aberto e Fechado

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

OBSERVAÇÃO:

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

PARA MELHOR FORMULAÇÃO DE SUA PROPOSTA, CONSIDERANDO ENCARGOS E PRAZOS PARA ENTREGA VEJA A LOCALIZAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

LOCALIZAÇÃO

O município de Oriximiná pertence a mesorregião Baixo Amazonas e a microrregião Óbidos. A sede municipal apresenta as seguintes coordenadas geográficas: 01° 46" 00 "S e 55° 51" 30" W.Gr.

LIMITES Ao Norte - Guiana Francesa e Suriname

A Leste - Município de Óbidos

Ao Sul - Municípios de Juruti e Terra Santa

A Oeste - Município de Faro e Estado de Roraima

Tendo em sua maioria seu acesso via fluvial.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a futura e eventual aquisição de material odontológico e permanente para atender as necessidades da saúde bucal dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde do município de Oriximiná-Pará, em consonância com as quantidades, nas especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o Menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO PERMANECER LOGADAS ATÉ O FINAL DA PRESENTE LICITAÇÃO, COMO TAMBÉM FICAR ATENTAS ÀS INFORMAÇÕES ENVIADAS ATRAVÉS DO CHAT.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ, exercício de 2025, na classificação abaixo.

2.2.2. Na licitação para sistema de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme dispor o Art. 17 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

3. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

3.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

3.1.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, Obrigatoriamente pelo sistema no endereço www.licitanet.com.br.

3.1.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

3.1.3. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.1.4. No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

3.2. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de

impugnação ao ato convocatório do pregão e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2.1. A impugnação ou pedido de providências será dirigido a Pregoeira, obrigatoriamente pelo sistema no endereço www.licitanet.com.br.

3.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

3.2.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.2.5. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.2.6. A decisão da Pregoeira será divulgada na aba licitação e no sistema www.licitanet.com.br para conhecimento de todos os interessados.

4. LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

4.1. O edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.oriximina.pa.gov.br e www.licitanet.com.br/ para acesso e download por qualquer interessado, independentemente de qualquer pagamento.

4.2. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br.

5.2.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: Licitanet no site www.licitanet.com.br, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21. A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4

5.3. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação**, mediante a apresentação de:

- a) **Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b) **Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- c) **O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

- 5.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.4.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
5.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

6.1. O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

6.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.2. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Licitanet e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a) – Para todas as empresas.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	Plano Avulso
R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00	R\$ 98,00

7. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item/lote;

7.1.2. Marca; (SE FOR O CASO)

7.1.3. Fabricante; (SE FOR O CASO)

7.1.4. Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).

7.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações igual ou produto superior à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.5.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.5.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

7.5.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. A proposta inicial (anexo VI) DEVERÁ ser anexada junto com os documentos de habilitação e nelas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e total, para o item/lote em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;
- b) Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos produtos ofertados, contendo as informações igual ou produto superior à especificação do Termo de Referência;
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta)** dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.
- d) Formular a proposta em papel timbrado, informar a razão social, o número do CNPJ, endereço completo, o número da conta corrente, código da agência e do banco no qual deverão ser efetuados os pagamentos.
- e) Informar, obrigatoriamente, na proposta OS NÚMEROS DE TELEFONE E ENDEREÇO DE E-MAIL PARA CONTATOS ATUALIZADOS E VÁLIDOS, A FIM DE FACILITAR AS SOLICITAÇÕES.

7

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, PROCEDIMENTOS E MODO DE DIPUTA

8.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **menor preço por item/lote**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro- Substituto Marcos Bemquerer)

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

8.1. Será desclassificada a proposta comercial que:

8.1.1. Não se refira à integralidade do objeto;

8.1.2. Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

8.1.3. Apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

8.1.4. Que identifique o licitante.

8.2. Tenha suas amostras ou folders (**quando for o caso**) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pela Pregoeira.

8.2.1. Para apresentar amostra (**se solicitado**) deverá seguir o que consta no termo de referência deste edital.

8.3. Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, III da Lei nº 14.133/21.

8.3.1. Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

8.3.2. Se a Pregoeira entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira;

8.3.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.3, só será considerada após

diligência da pregoeira, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3.4. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

8.4. Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Termo de Referência.

8.5. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.6. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira;

8.7. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do lote/item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

8.7.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

8.7.2. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

8.8. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.9. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

8.10. Do modo de disputa:

8.10.1. Neste Processo Licitatório será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, onde as proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

8.10.1.1. No modo de disputa **ABERTO E FECHADO** a etapa de envio de lances da Sessão Pública terá duração de quinze minutos, ao fim dos quais o sistema eletrônico encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

8.10.1.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até cinco minutos**, que **será sigiloso** até o encerramento deste prazo;

8.10.1.2.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições supra descritas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

8.10.1.3. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

8.10.1.4. Na ausência de lance final e fechado haverá o reinício da etapa fechada para que as demais proponentes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

8.10.1.5. Na hipótese de não haver proponente classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, **a Pregoeira poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada;**

8.10.2. Caso as proponentes não apresentem lances, concorrerão com o valor de suas propostas e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá sempre o último lance ofertado.

9. DA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site www.licitanet.com.br e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital;

9.1.1. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://www.licitanet.com.br/>, opção **“Acesso ao Usuário”**.

9.2. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema (quando for o caso)**;

9.3. Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas;

9.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance;

9.4.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

9.4.2. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

9.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.5.1. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,01 (um centavo)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta, que será transformada em (%) de taxa. **NÃO SERÁ ACEITA TAXA NEGATIVA.**

9.6. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote;

9.7. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final;

9.8. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação;

9.9. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: www.licitanet.com.br;

9.10. Havendo desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. A Pregoeira, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados;

9.11. Se a desconexão da pregoeira durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa;

9.12. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. (Somente para quando a licitação for para ampla concorrência);

9.13. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

9.13.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;

9.13.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas

estiverem no limite estabelecido no item 9.12, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

9.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;

9.13.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances;

9.13.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço;

9.13.7. Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

9.15. Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, por meio do “chat”, se estiver liberado. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”;

9.16. Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

9.17. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), contado da solicitação da pregoeira e caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa;

9.17.1. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pela Pregoeira para cumprimento da diligência;

9.17.2. Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação da Pregoeira, quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade;

9.17.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Pregoeira, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

9.18. Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, a pregoeira dará oportunidade para manifestação de intenção de interpor recurso estabelecendo prazo de no mínimo 10 (dez) minutos para envio, via sistema da manifestação em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme item 12 deste edital);

9.18.1. O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

9.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro no SICAF – Situação do Fornecedor (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/geral/consultarSituacaoFornecedor.jsf>);

10.1.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante vencedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

10.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema Licitanet, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira, habilitação técnica e outros (se houver);

10.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

10.9. Os documentos abaixo exigidos do licitante, **classificado provisoriamente em primeiro lugar, em cada item ou lote**, deverão ser apresentados pela proponente após disputa. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação.

NOTA: Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante **classificado provisoriamente em primeiro lugar, em cada item ou lote** Art. 63 inciso II da Lei nº 14.133, de 2021. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de **02 (DUAS HORAS)**, contado da solicitação da pregoeira.

Observações:

1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.

10.10. Habilitação Jurídica:

10.10.1. Cópia (LEGÍVEL) da Cédula de Identidade (RG) de TODOS os sócios da empresa Licitante:

10.10.1.1 São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira

de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade;

10.10.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.10.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.10.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.10.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.10.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.10.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.11.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

10.11.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.11.3 Certidão Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (administrada pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

10.11.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria – Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefa.pa.gov.br (**Para Empresa com Domicílio no Estado do Pará**); ou expedida pela pelo Site da SEFAZ ou Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa com Domicílio em Outro Estado**);

10.11.5 Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do licitante;

10.11.6 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

10.11.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), para comprovar inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho; podendo ser retirada no site **www.tst.jus.br/certidao**;

10.11.8 A Certidão descrita no item 10.6.4, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;

10.11.9 A prova de regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.11.10 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.11.11 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13

10.12 Qualificação Econômico-Financeira

10.12.1. Certidão Negativa de Falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da presente Licitação;

10.12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (conforme prevê regulamentos que estabelecem prazos para registro e arquivamento), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprovem a boa situação da empresa;

10.12.2.1. A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função dos índices abaixo dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que poderão ser substituídos pelos índices constantes nos Balanços Patrimoniais da licitante desde que correspondam aos solicitados com os resultados requeridos:

- **Índice de liquidez corrente – ILC:** Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

- **Índice de liquidez geral – ILG:** Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

- **Índice de Solvência Geral:** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

10.12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

10.12.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

10.12.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do ITEM/LOTE pertinente.

10.12.6. Caso as licitantes prefiram, poderão anexar o Livro Diário de onde foi extraído o Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial, no lugar do Balanço Patrimonial, sob a prerrogativa de abertura de diligência para anexar tal documento caso haja dúvida em relação à sua chancela na entidade competente;

10.12.7. Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito mediante Balanços Patrimoniais, Recibos de Entrega de Livro Fiscal e as Demonstrações Financeiras dos (dois) últimos exercícios sociais gerados a partir do próprio SPED, devidamente assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa e contador;

10.12.8. Para as Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada publicação na Imprensa Oficial ou em jornal de grande circulação ou por cópia devidamente registrada ou autenticada no Registro do Comércio da Sede ou domicílio;

10.12.9. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.13. Qualificação Técnica

10.13.1 Um (01) ou mais Atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, com CNPJ's distintos, comprovando que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

10.13.1.1. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

a) Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;

b) Também não será aceito Atestado/Declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

10.13.2. A documentação acima justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, pois o objeto que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria a Administração e os munícipes de Oriximiná e conseqüentemente trazendo danos ao interesse público.

- 10.13.3 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, expedida pelo Órgão Sanitário da respectiva Unidade da Federação, estadual ou município;
- 10.13.4 Certidão de Regularidade, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF);
- 10.13.5 Autorização de Funcionamento (AFE) atualizada ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União DOU da empresa licitante.

10.14. Outros Documentos de Habilitação

- 10.14.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC gerado no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.
- 10.14.2 Alvará de Funcionamento da sede do licitante com a devida autorização para exercer atividades pertinentes ao objeto licitado;
- 10.14.3. ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA (INICIAL);
- 10.14.4. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- 10.14.5. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018;
- 10.14.6. ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O ART. 63, INCISOS I E IV;
- 10.14.7. ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88;
- 10.14.8. ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

10.15. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.16. Os documentos anexados deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação, de preferência, assinados digitalmente;

10.17. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para **análise jurídica**, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21;

10.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

10.18.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

10.18.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

10.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

10.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.21.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.21.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.24. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

10.26 Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência.

10.27 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.28 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.29 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado (anexo VI) após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta corrente e código da agência do licitante

vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Preço unitário e total, para o item/lote em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

11.1.4. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos produtos ofertados, contendo as informações igual ou produto superior à especificação do Termo de Referência;

11.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

11.1.6. Formular a proposta em papel timbrado, informar a razão social, o número do CNPJ, endereço completo.

11.1.7. Informar, obrigatoriamente, na proposta OS NÚMEROS DE TELEFONE E ENDEREÇO DE E-MAIL PARA CONTATOS ATUALIZADOS E VÁLIDOS, A FIM DE FACILITAR AS SOLICITAÇÕES.

11.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.3. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Por ocasião do final da sessão, após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores a(s) proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO deverá(ão) manifestar imediata a(s) intenção(ões) de recorrer, via sistema, no prazo estabelecido de no mínimo 10 (dez) minutos para envio;

12.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência;

12.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE;

12.4. Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

12.6. Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital;

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) *Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*
- b) *Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*
- c) *Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*
- d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

15.1. A Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

15.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) *Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;*
- b) *Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

15.1.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (quando for o caso) em favor do órgão ou entidade licitante. Aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 16.1.4 "a".

15.1.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão

contratual.

15.1.7. O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

15.1.8. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

19

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete **infração** administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Moratória de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

16.4.1.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.4.1.2. Compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

17.1. A autoridade competente do Município de Oriximiná poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

17.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais

especializados.

17.7. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Oriximiná comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.8. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.9. O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21.

17.10. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Planilha de Valores Orçamentários

Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo IV: Minuta do Contrato;

Anexo V: Modelo de Proposta

Anexo VI: Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo VII: Modelo de declaração de cumprimento da Lei geral de proteção de dados - Lei nº 13.709/2018;

Anexo VIII: Modelo de declaração que atende o Art. 63, incisos I e IV;

Anexo IX: Modelo de Declaração do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88;

Anexo X: Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

17.12. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo site **<https://www.licitanet.com.br>**;

17.13. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Oriximiná/PA.

Oriximiná, 11 de Abril de 2025.

Rayane Souza dos Santos
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Trata-se de procedimento administrativo que analisa a possibilidade de contratação de empresa no AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO E PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE BUCAL DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ-PARÁ.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

A empresa contratada deverá fornecer, de forma parcelada conforme demanda e solicitação, os materiais necessários para a manutenção dos serviços em saúde, apresentadas na tabela apresentada a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
1	Acessório para Bomba de Vácuo Kit Suctor II - Schuster Embalagem com 1 suctor, 1 ponteira de 6mm e filtro.	Und.	5
2	Adaptador de Sugador	Unid.	30
3	Afastador de Minessota	Und.	20
4	Afastador labial Expandex Adulto, embalagem com 01 und. Indicado para afastar a mucosa labial e da bochecha, profilaxia, fotografias intra-orais, aplicação de flúor e restaurações adesivas.	Und.	40
5	Afastador labial Expandex infantil, embalagem com 01 und. Indicado para afastar a mucosa labial e da bochecha, profilaxia, fotografias intra-orais, aplicação de flúor e restaurações adesivas	Und.	40
6	Agente de união multiuso - com flúor fotopolimerizável monocomponente para esmalte e dentina.	Und.	350
7	Agulha gengival curta 30 G, confeccionadas em aço especial inoxidável, siliconizadas, trifacetadas com indicação da face do bisel, com paredes finas, lacrepor solda à fusão, apirogênica esterilizada por óxido de etileno. Caixa com 100 Unidades	Cx	500
8	Agulha Gengival Longa 27G, confeccionadas em aço especial inoxidável, siliconizadas, trifacetadas com indicação da face do bisel, com paredes finas, lacre por solda à fusão, apirogênica esterilizada por óxido de etileno. Caixa com 100 Unidades	Cx	200
9	Alavanca Apexo Nº 301 Aço inox. Autoclavável. Possui parte ativa serrilhada, por isso oferece maior retenção durante a extração	Unid.	100
10	Alavanca Apexo Nº 302. Aço Inox. Autoclavável. Possui parte ativa serrilhada, por isso oferece maior retenção durante a extração	Unid.	100
11	Alavanca Apical Nº 301 Aço inox. Autoclavável	Unid.	80
12	Alavanca Seldin Reta e lisa nº 1	Und.	100
13	Álcool etílico a 70% 1000 ml	Und.	400
14	Alginato tipo II, Dustless, produto livre de poeira. Consistência tixotrópica, permite uma excelente reprodução de detalhes. Tipo II, presa normal. Tempo de manipulação: 1 minuto. Tempo de presa: Cerca de 1 minuto e 50	Unid.	300

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

	segundos a 2 minutos e 35 segundos. Proporciona ao profissional o tempo ideal para a obtenção de moldagens sem a necessidade de pressa. Sua ótima consistência (baixo escoamento), evita ânsia de vômito nos pacientes		
15	Algodão Hidrófilo em rolo de 500g	Und.	200
16	Algodão Rolete Nº2. embalagem com 100 und	pct	1000
17	Alveolótomo luer curvo	Und.	70
18	Alveolótomo luer reto	Und.	70
19	Anestésico local 2% à base de cloridrato de lidocaína com epinefrina - Tubete de vidro de 1,8ml cada - Caixa com 50 unidades.	Caixa	2.800
20	Anestésico Local 3% à base de cloridrato de lidocaína com hemitartrato de norepinefrina. tubetes de plástico com 1,8ml cada - Caixa com 50 unidades	Caixa	500
21	Anestésico Local 3% à base de cloridrato de prilocaína com felipressina 0,03 UI ml (Octapressin).Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada - Caixa com 50 unidades	Caixa	300
22	Anestésico tópico para aplicação oral ou na mucosa, Gel com 20 % de Benzocaína Composição: Benzocaína 0,2 g Excipientes 1 g sabores menta, tutti-frutti, pina colada. Com registro no Ministério da Saúde. Similar a marca Benzotop.	Und.	500
23	Antisséptico Bucal gluconato de clorexidina a 0,12% 1L	Litros	300
24	Solução de Limpeza Odontológico- frasco com 5 litro.	Unid.	200
25	Aplicador de Hidróxido de Cálcio Dycal Duplo Angulado	Unid.	30
26	Ataque Ácido fosfórico 37%, gel para condicionamento de esmalte e dentina no preparo adesivo do substrato dental. Apresentação: Embalagem c/03 seringas de 2,5ml cada. Similar a marca Villevie.	Und.	400
27	Avental Descartável Manga Longa com Punho Lastex, Embalagem com 10 unidades. Gramatura 30g.	pct	700
28	Babador Impermeável, embalagem com 100 unidades. Indicado para uso exclusivo em odontologia, protege o paciente durante o procedimento odontológico	pct	500
29	Banda Matriz de Poliéster - Embalagem com 50 Und	Emb.	300
30	Bandeja Inox Média 22,9 x 13 x 1cm.	Und.	200
31	Bicarbonato de sódio, pó para uso em aparelhos de profilaxia, deve possuir agente fluidificante, umidade e granulometria controlada pelo fabricante. Embalagem: caixa com 15 pacotes de 40g.	Caixa	40
32	Broca acabamento ultrafino nº 2135FF	Und.	500
33	Broca acabamento ultrafino nº 3118FF	Und.	500
34	Broca acabamento ultrafino nº 3168FF	Und.	500
35	Broca acabamento ultrafino nº 3195FF	Und.	500
36	Broca cirúrgica 702 Haste Longa Alta Rotação	Und.	250
37	Broca cirúrgica 703 Haste Longa Alta Rotação	Und.	200
38	Broca Cirúrgica ZIKRYA 151 mm	Und.	100
39	Broca Cirúrgica ZIKRYA 23 mm	Und.	250
40	Broca Cirúrgica ZIKRYA 28 mm	Und.	250
41	Broca diamantada acabamento fino nº 2135F	Und.	500
42	Broca diamantada acabamento fino nº 3118F	Und.	500
43	Broca diamantada acabamento fino nº 3168F	Und.	500
44	Broca diamantada acabamento fino nº 3195F	Und.	500

45	Broca diamantada de acabamento nº 2200	Und.	500
46	Broca esférica carbide Nº 2	Unid.	30
47	Broca esférica carbide Nº 6	Unid.	30
48	Broca esférica carbide Nº 8	Unid.	30
49	Broca ponta diamantada em chama nº 2135	Und.	500
50	Broca ponta diamantada em chama nº 3118	Und.	500
51	Broca ponta diamantada em chama nº 3168	Und.	500
52	Broca ponta diamantada em chama nº 3195	Und.	500
53	Broca ponta diamantada em chama nº 4114	Und.	500
54	Broca ponta diamantada nº 1011	Und.	100
55	Broca ponta diamantada nº 1012	Und.	500
56	Broca ponta diamantada nº 1013	Und.	500
57	Broca ponta diamantada nº 1014	Und.	500
58	Broca ponta diamantada nº 1015	Und.	500
59	Broca ponta diamantada nº 1016	Und.	500
60	Broca ponta diamantada nº 1031	Und.	300
61	Broca ponta diamantada nº 1032	Und.	300
62	Broca ponta diamantada nº 1033	Und.	300
63	Broca ponta diamantada nº 1034	Und.	300
64	Broca ponta diamantada nº 1035	Und.	300
65	Broca ponta diamantada nº 1090	Und.	300
66	Broca ponta diamantada nº 1091	Und.	300
67	Broca ponta diamantada nº 1092	Und.	300
68	Broca ponta diamantada nº 1093	Und.	300
69	Broca ponta diamantada nº 1094	Und.	300
70	Broca ponta diamantada nº 1111	Und.	300
71	Broca ponta diamantada nº 2067	Und.	300
72	Broca ponta diamantada nº 2068	Und.	300
73	Broca ponta diamantada nº 3069	Und.	300
74	Broca ponta diamantada nº 3070	Und.	300
75	Broca ponta diamantada nº 3071	Und.	300
76	Broca ponta diamantada nº 2200FF	Und.	300
77	Broqueiro Alumínio 60 Furos	Und.	20
78	Cabo para Bisturi compatível com lâmina 15C em aço inox autoclavável	Und.	50
79	Cabo para encaixe espelho bucal alumínio autoclavável	Und.	500
80	Caixa coletora pra descarte 3,5 L	Und.	1000
81	Caixa inox pequena com tampa 18x8x9cm	Und.	40
82	Cariostático 12 %	Und.	100
83	Cera 7 lâminas. Embalagem com 18 unidades. Lâminas macias e flexíveis. Medidas: 13,5 cm x 69 cm x 1mm (C x L x E).	Unid.	100
84	Cera Utilidade, Embalagem com 05 lâminas de 220g	Cx.	200
85	Cimento Fosfato de Zinco Líquido	Und.	30
86	Cimento Fosfato de Zinco pó	Und.	30
87	Cimento Obturador Provisório com Flúor – 25 g- Normal (Cotozol)	Und.	200
88	Kit Restaurador Provisório Pó e Líquido- oxido de zinco e eugenol	Und.	100
89	Cimento Resinoso Dual U200 Clicker - embalagem com 1 clicker cor Translucido. Similar ao RelyX	Und.	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

90	Claveclean solução de limpeza para autoclave	Und.	30
91	Clorexidina 2% aquosa, Embalagem com 1 litro. Gliconato de clorexidina 2 (Solução Aquosa). Indicado para preparação de mucosas para realização de procedimentos cirúrgicos e antissepsia extrabucal em procedimentos odontológicos.	Und.	100
92	Colgadura simples. Suporte para revelação de Raio-X em aço inoxidável	Und.	100
93	Compressas cirúrgicas de gaze hidrófila 8 camadas 5 dobras 13 fios pacote com 500 unid.	Pacote	3.000
94	Cores A1 - Restaurador Universal fotopolimerizável para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V); Resina microhíbrida com NANOPARTICULAS. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Apresentação: seringa de 4g: Compatível Charisma Classic, ou Dentsply Sirona	Und.	450
95	Cores A2 -Restaurador Universal fotopolimerizável para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V); Resina microhíbrida com NANOPARTICULAS. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Apresentação: seringa de 4g: Compatível Charisma Classic ou Dentsply Sirona	Und.	400
96	Cores A3 - Restaurador Universal fotopolimerizável para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V); Resina microhíbrida com NANOPARTICULAS. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Apresentação: seringa de 4g: Compatível Charisma Classic ou Dentsply Sirona	Und.	700
97	Cores A3,5 -Restaurador Universal fotopolimerizável para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V); Resina microhíbrida com NANOPARTICULAS. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Apresentação: seringa de 4g. Compatível Charisma Classic ou Dentsply Sirona	Und.	750
98	Cores A4 - Restaurador Universal fotopolimerizável para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V); Resina microhíbrida com NANOPARTICULAS. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Apresentação: seringa de 4g. Compatível Charisma Classic ou Dentsply Sirona	Und.	200
99	Cores B1 - Restaurador Universal fotopolimerizável para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V); Resina microhíbrida com NANOPARTICULAS. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Apresentação: seringa de 4g: Compatível Charisma Classic ou Dentsply Sirona	Und.	300
100	Cores C2 - Restaurador Universal fotopolimerizável para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V); fechamento de diastemas; splintagem de dentes com mobilidade Composição: Matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA. Parte inorgânica:	Und.	200

	Zircônia/Sílica com 82% em peso (60% em volume). Nanopartículas de sílica com diâmetro entre 1 e 80 nm, tratadas com um agente de união que forma grupamentos de até 75 nm. Apresentação: seringa de 4g: Compatível Charisma Classic ou Dentsply Sirona		
101	Cores DA3 - Restaurador Universal fotopolimerizável para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V); Resina microhíbrida com NANOPARTICULAS. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Apresentação: seringa de 4g: Compatível Charisma Classic ou Dentsply Sirona	Und.	200
102	Coroa Transparente Deciduo Anterior E Posterior. Embalagem com 64 unidades. 4 unidades de cada numeração. Indicadas para restaurações provisórias e definitivas	Unid.	150
103	Coroa Transparente Adulto Anterior e Posterior. Embalagem com 64 unidade. 4 unidade de cada numeração. Indicadas para restaurações provisórias e definitivas.	Unid.	150
104	Cuba de Plástica. Embalagem com 01 unidade. Flexível; Formato grande (1,5L); Superfície interna lisa; Fácil manipulação; Melhor proporcionamento e mistura de materiais; Fácil limpeza e desinfecção. Indicado para manipulação de gesso, alginato e outros materiais odontológicos.	Unid.	100
105	Cunha anatômica de madeira. Embalagem com 100 unidades. Produzida em madeira especial; Possuem formato anatômico da ameia; Sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos; Pronta para uso, disponível em 5 tamanhos codificados por cores facilitando sua escolha;	Und.	150
106	Cureta de dentina nº 17	Und.	100
107	Cureta de Lucas nº 86	Und.	70
108	Cureta de Pério Gracey Nº 07-08. Embalagem com 01 Unidade	Und.	100
109	Cureta de Pério Gracey Nº 11-12. Embalagem com 01 Unidade	Und.	100
110	Cureta de Pério Gracey Nº 13-14. Embalagem com 01 Unidade	Und.	100
111	Dente de estoque anterior. Embalagem com 06 unidades.	Unid.	500
112	Dente de estoque posterior. embalagem com 08 unidades	Unid.	500
113	Descolador de Molt. Aço Inox autolavável	Und.	80
114	Desinfetante de Canal - 10ml.	Unid.	30
115	Dessensibilizador de dentina	Und.	200
116	Detergente Enzimático Neutro: Com 4 enzimas (amilase, protease, lipase e carbohidrase). Embalagem com 5 Litros– Similar a marca Rioquímica	Unid.	400
117	Disco de Lixa kit com 120 unidades + mandril. Possui centro metálico para facilitar o encaixe sob pressão no mandril. Inversão e substituição do disco com mais rapidez. Costado em poliéster, proporciona maior flexibilidade e acesso interproximal. Produto utilizado com Mandril Praxis. O produto deve ser aplicado a seco, com rotação baixa a média e com toques intermitentes. Composição - Discos: Óxido de alumínio, polietileno tereftalato, resina borracha sintética, ilhós de metal, corante base água. Mandril: Metal.	Und.	150
118	Discos de Feltro, Embalagem com 24 unidades + mandril. Disponíveis nos tamanhos de 8 e/ou 12 mm	Emb.	50
119	Escova de robson tipo pincel, nylon, cerdas brancas ou pretas, acoplável ao contra ângulo do equipo odontológico.	Und.	1300
120	Espátula dupla Nº 31 para cera	Unid.	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

121	Espátula Inox dupla para inserção de compósito	Und.	30
122	Espátula inox para cimento nº24	Und.	30
123	Espátula Odontológica Nº 36	Unid.	20
124	Espátula para Resina de Titânio Tipo Suprafill	Und.	50
125	Espátula Plástica Para Manipulação, A Espátula plástica é produzida de resinas termoplásticas puras. É utilizada para manipulação de materiais odontológicos (alginato)	Unid.	50
126	Espelhos bucais n.º 5 , plano, sem grau e que evite formação de imagens secundárias caixa com 10	Caixa	100
127	Esponja Hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina) liofilizada, estéril. Embalagem com 10 unidades	Caixa	8.000
128	Evidenciador de Placa bacteriana 10 ml	Und.	100
129	Explorador duplo nº 05	Und.	70
130	Ficha para raio-x, plástico com 14 furos	Und.	200
131	Filme radiográfico adulto periapical (filme 22x35 Mm). Embalagem com 100 und. Cor: Roxo	Und.	50
132	Filme radiográfico adulto periapical (filme 3x4 cm). Embalagem com 150 und.	Und.	50
133	Fio de Sutura Absorvível Ácido Poliglicólico,Embalagem com 12 unidades. Com agulha 1/2 CT 1,5cm. Nº 4.0	caixa	300
134	Fio de sutura de nylon 3-0 com agulha ½ círculo cortante de 15mm cm atraumática- Embalagem com 24 unidades	Caixa	900
135	Fio de sutura de seda 3-0 com agulha ½ círculo cortante de 17mm atraumática- Embalagem com 24 unidades	Caixa	500
136	Fita adesiva para autoclave	Und.	200
137	Fita Armalon para Seladora Selamax- Embalagem com 1 unidade de 13x0,13mm	Und.	100
138	Fita Armalon para Seladora Selamax 35mm X 0,13mm- embalagem com 1 unidade	Und.	100
139	Fixador de película radiográfica 500 ml. Líquida. Agente químico à base de bissulfito de sódio.	Und.	50
140	Flúor gel tópico a 1,23 % tixotrópico 200 ml	Frasco	1000
141	Fórceps Odontológico Adulto Nº 01	Unid.	50
142	Fórceps Odontológico Adulto Nº 17	unid.	50
143	Fórceps odontológicos adulto nº 150	Und.	150
144	Fórceps odontológicos adulto nº 151	Und.	150
145	Fórceps odontológicos adulto nº 16	Und.	150
146	Fórceps odontológicos adulto nº 18 R	Und.	100
147	Fórceps odontológicos adulto nº 18L	Und.	100
148	Fórceps odontológicos adulto nº 65	Und.	150
149	Fórceps odontológicos adulto nº 69	Und.	150
150	Fórceps odontológicos infantil nº 16	Unid.	80
151	Fórceps odontológicos infantil nº 4	Und.	80
152	Fórceps odontológicos infantil nº 5	Und.	80
153	Fórceps odontológicos infantil nº 6	Und.	80
154	Gesso Pedra Tipo Especial .Superfície muito lisa e boa coloração; Baixa expansão (0,09%) para a confecção de modelos sem mudanças	Unid.	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

	dimensionais; Sem lascas e quebras durante o corte, desgaste ou ao furar o material;		
155	Gesso Pedra Tipo III. Vazamento em qualquer molde. Resistência mecânica elevada. Composição: Sulfato de Cálcio (Alfa Hemidratado) e pigmentos. Cor Branca e Amarelo	Unid.	100
156	Godiva em bastão. Embalagem com 5 unidades	Cx.	100
157	Gorro cirúrgico com elástico pacote com 100 unid	Pacote	600
158	Hemostático Líquido (Hemostansin), embalagem com 10 ml	Unid.	150
159	Hidróxido de Cálcio P.A	Und.	100
160	Hidróxido de cálcio radiopaco para capeamento pulpar e forramento cavitário 13g de Base + 11g de Catalisador + 1 Bloco de Mistura.	Und.	200
161	Indicador Biológico Bio-Indicador 24 horas, Embalagem com 10 unidades	Caixa	60
162	Ionômero de vidro forrador manipulado Embalagem com 1 seringa com 2,5g	Und.	400
163	Kit Ionômero de vidro Restaurador PÓ e LÍQUIDO. Caixa com 1 Frasco pó A3 + 1 Frasco líquido A3 + 1 Dosador pó + 1 Bloco de espátulação.	cx	100
164	Isolante para Resinas, Frasco 1L	Unid.	50
165	Isotape Fita para Isolamento Dental - cartela com 1 Und	Und.	70
166	Kit Acabamento e Polimento de Resina Completo. Kit com 15 peças + Broqueiro autoclavável de 75 furos (Equivalente a marca Ultra-Gloss American Burrs)	kit	70
167	Kit Cirúrgico Estéril Nº 3 Branco 30GR - Kit com 1 Toalha de mão, 1 Avental cirúrgico manga longa com amarras na cintura e no pescoço e punho com elástico 20g, 1 Campo para mesa 70x70 30g, 1 Campo fenestrado 1,20x70 30g, 2 Protetores de mangueira 20g, 1 Protetor para refletor 20g.	Pct	300
168	Kit de higiene bucal contendo - Escova Dental Adulto , Fio dental 25 m e Crepe Dental 50 gramas, Estojo plástico de PVC maleável cristal, com frente transparente e verso branco, medidas aproximadas de 21,5 cm x 7 cm de altura, com fechamento tipo zip zap	Und.	9.000
169	Kit de higiene bucal contendo - Escova Dental Infantil , Fio dental 25 m e Crepe Dental 50 gramas, Estojo plástico de PVC maleável cristal, com frente transparente e verso branco, medidas aproximadas de 21,5 cm x 7 cm de altura, com fechamento tipo zip zap	Und.	15.000
170	Kit Disco de Lixa Sof-Lex Pop On 1/2 Laranja + Mandril - Kit com 30 Discos de Sof-Lex Pop-On 4931G, 30 Discos de Sof-Lex Pop-On 4931M, 30 Discos de Sof-Lex Pop-On 4931F, 30 Discos de Sof-Lex Pop-On 4931SF. Grátis 1 Mandril Pop-On	Emb.	60
171	Kit Matriz - -Kit com 50 Matrizes, 2 Grampos e 8 Protetores Triangulares.	caixa	60
172	Kit Moldeira para Dentado Perfurada. Embalagem com 14 unidades em alumínio	Unid.	20
173	Kit Moldeira para Desdentado Total. Embalagem com 14 unidades em alumínio	Unid.	20
174	Lamina de Bisturi 15c de Aço Inox estéril . Embalagem com 100	Caixa	100
175	Lamina de Bisturi Nº 23 de Aço Inox estéril . Embalagem com 100	caixa	100
176	Lamparina a álcool inox. Indicado para derreter a cera.	Unid.	10
177	Lima para osso. Aço Inox. Autoclavável	Und.	80
178	Luva Cirúrgica estéril descartável 7.0	Par	100
179	Luva Cirúrgica estéril descartável 7.5	Par	100
180	Luva de procedimento em látex tamanho Média caixa com 100 unidades	Cx	2000

181	Luva de procedimento em látex tamanho PP caixa com 100 unidades	Cx	1000
182	Luva de procedimento em latex tamanho Pequena caixa com 100 unidades	Cx	2000
183	Mandrill denteado. Indicado para o encaixe dos discos de polimento Super Snap e Super Buff ao contra-ângulo. Embalagem com 01 Und	Und.	50
184	Mandrill para discos CA, Para adaptação de discos e serras no contra-ângulo. Embalagem com 01 und	Und.	70
185	Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico- com 50 Unid	Caixa	1000
186	Matriz de aço em fita n 0,5 mm	Und.	400
187	Matriz de aço em fita n 0,7 mm	Und.	400
188	Mini Incubadora para teste rápido	Und.	15
189	Moldeira Dupla Descartável de Flúor. Embalagem com 50 unidades Tamanho G	Pct.	500
190	Moldeira Dupla Descartável de Flúor. Embalagem com 50 unidades Tamanho M	Pct.	600
191	Moldeira Dupla Descartável de Flúor. Embalagem com 50 unidades Tamanho P	Pct.	1000
192	Óleo spray lubrificante ponta de alta rotação	Und.	1000
193	Papel Carbone Para Articulação. Embalagem com 12 unidades. Dupla face (azul e vermelho). Utilizado para marcação de pontos oclusais, possibilitando melhor identificação das regiões para acabamento em restaurações e superfícies dentais	Und.	500
194	Papel Grau Cirúrgico para Esterilização 5cmx100m	Und.	300
195	Papel grau cirúrgico termoplástico 100 mm x 50 m	Und.	500
196	Papel grau cirúrgico termoplástico 150 mm x 100 m	Und.	500
197	Papel grau cirúrgico termoplástico 200 mm x 100 m	Und.	500
198	Papel grau cirúrgico termoplástico 80 mm x 100 m	Und.	500
199	Pasta de Polimento diamantada, embalagem com 01 seringa de 3g + ponteiros de aplicação. É indicado para polimento de restaurações, elementos dentais e protéticos em clínica odontológica e laboratório dental. Acabamento final da superfície.	Und.	100
200	Pasta para profilaxia odontológica. Composição: água, espessante, lauril sulfato de sódio, flúor, carbonato de cálcio. Bisnaga com 90g. Sendo proposta a marca herjos (coltene), não há necessidade de apresentação de amostra. Validade mínima: 18 meses.	Und.	800
201	Pasta Zinco Eufónica, Kit com 1 pasta base 60g e 1 pasta aceleradora 60g.	Unid.	100
202	Pavio para lamparina. Embalagem com 10 unidades.	Unid.	30
203	Pedra para afiar. Pedra para afiar Goiva, utilizado em periodontia. Cor: Branca	Und.	15
204	Pedra Pomes Extra Fina, embalagem com 100g	Und.	100
205	Pinça Clínica curva para algodão nº 317	Und.	150
206	Pinça Kelly 16 cm Curva	Und.	70
207	Pinça Kelly 16 cm Reta	Und.	50
208	Pinça Porta agulha Mathier 14 cm	Und.	70
209	Pinça porta agulha mayo hegar 14 cm	Und.	50
210	Pinça Porta Grampo Palmer- Embalagem com 1 unidade	Und.	50
211	Pincel aplicador micro descartável para uso odontológico - compatível com agentes adesivos, solução evidenciador, selantes e outros, confeccionados	Und.	600

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

	em fibras não absorventes, isento de fiapos, de polipropileno e fibras de nylon,(microbrush) tubo com 100 pincéis. Tamanho médio		
212	Pincel pelo de Marta chato, embalagem com 01 unidade Nº 02 (Semelhante a marca Tigre)	Und.	150
213	Placa de vidro	Und.	20
214	Ponta de Ultrassom - SCHUSTER Embalagem c/ 1 unidade. Compatível com as marcas Schuster e Gnatus somente. Numeração: P3-S; P4-S;T4-S; T1-S Ponta Enhance Sortido,Caixa com 7 pontas no formato escolhido (chama de vela, taça e disco).Sistema de acabamento de compósitos de alta performance. Pontas de silicone flexíveis impregnadas com óxido de alumínio que não produzem calor excessivo. Sem necessidade de troca sucessiva de instrumentos como ocorre em outros sistemas e que proporciona excelente lisura e alto brilho de modo prático e rápido. O grau de abrasão das pontas Enhance depende exclusivamente da pressão aplicada sobre as restaurações. Aplique com muita leveza para obter o melhor resultado e mais economia.	Und.	100
215	Pontas de Profi com 3 unidades (ultrassom) Gnatus	Und.	30
216	Pontas do Profi com 3 unidades (ultrassom) Dab Atlanti	Und.	30
217	Porta matriz de toffemire	Und.	20
218	Posicionador radiográfico autoclavável adulto. Na cor branca. Autoclavável em até 121 °c	Und.	30
219	Kit Clínico -Kit com 1 pinça clínica, 1 sonda exploradora nº 5, 1 escavador nº 17 e 1 cabo com espelho nº 5.	Kit	130
220	Posicionador radiográfico autoclavável infantil. Na cor branca. Autoclavável em até 121 °c	Und.	30
221	Pote Dappen em vidro temperado	Und.	30
222	Pote Dappen resina termoplástico	Und.	30
223	Predendor de babador tipo jacaré aço inox.	Und.	30
224	Removedor de broca	Und.	10
225	Resina Acrílica autopolimerizável Líquido 500ml	Unid.	80
226	Resina Acrílica autopolimerizável Pó incolor 500ml	Unid.	80
227	Resina Fluída Natural Flow. Cores : A3.5 (Compatível com a marca DFL)	Und.	500
228	Resina Fluída Natural Flow. Cores : B1 (Compatível com a marca DFL)	Und.	200
229	Resina Fluída Natural Flow. Cores : A1	Und.	200
230	Resina Fluída Natural Flow. Cores : A2	Und.	200
231	Resina Fluída Natural Flow. Cores : A3	Und.	500
232	Resina Fluída Natural Flow. Cores : A4 (Compatível com a marca DFL)	Und.	200
233	Resina Fluída Natural Flow. Cores : B2 (Compatível com a marca DFL)	Und.	200
234	Resina Fluída Natural Flow. Cores : B3 (Compatível com a marca DFL)	Und.	200
235	Resina Umidificadora Composite Wetting. Embalagem com 2 seringas de 1,2 ml. Resina líquida durante a fase incremental de materiais compósitos. A resina umectante para compósitos pode ser colocada sobre a superfície do compósito se ela se tornar seca e dificultar o contorno do formato e acabamento.	Und.	250
236	Revelador de filmes radiológicos 500 ml. Líquido. Agente químico à base de hidroquinona	Und.	50
237	Selante de fóssula e fissuras fotopolimerizável com liberação de flúor matizado c/ 1 seringa de 20g	Und.	200

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

238	Seringa Carpule com refluxo	Und.	300
239	Sindesmótomo nº1	Und.	150
240	Solução de glutaraldeído a 2% 5 L+ Ativador	Litros	300
241	Sugador Cirúrgico Descartável caixa com 20 unidades	Caixa	200
242	Sugador de saliva plástico pacotes contendo 40 unidades	Pacote	1500
243	Detergente desincrustante concentrado para sugador 1 Litro- Sugclean	Und.	700
244	Suporte para Coletor de Perfuro Cortante de 3,5 L	Und.	20
245	Tambor inox grande com alça e fecho 34x24	Und.	30
246	Tambor inox médio com alça e fecho 16x14	Und.	30
247	Tambor inox pequeno com alça e fecho 10x10	Und.	30
248	Tesoura Íris 12 cm reta fina	Und.	200
249	Tira de lixa Poliéster para Acabamento- Embalagem com 50 Und	Emb.	300
250	Tiras de lixa de aço para acabamento embalagem com 12 unidades	Emb.	300
251	Vasilina Sólida, embalagem com 1 pote 90 gr	Unid.	30
252	Verniz com Flúor para aplicação tópica	Und.	50
253	Aparelho fotopolimerizador - sem fio e recarregável, contador digital com luz contínua e alternada e ponteira de vidro, com sinais sonoros a cada 5 segundos (compatível com schuster)	Und.	10
254	Aparelho profi com ultrassom - sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000 Hz e jato de bicarbonato de sódio para remoção de tártaro 110 volts (compatível com marca Gnatus)	Und.	7
255	Autoclave de bancada - 21 litros digital 110-220 volts	Und.	10
256	Cadeira Odontológica Portátil. Peso suportado: 250 Kg Alimentação da luz de LED: 12 Vdc Capacidade de resíduo: 1 L. Ângulo do Encosto: 110 a 175 Graus Altura de ajuste do assento: 39 – 64 cm Dimensões da cadeira aberta: 1600 x 710 x 1400 mm (C x L x A). Altura de ajuste do assento: 39 – 64 cm Dimensões da embalagem: 310 x 600 x 1250 mm (C x L x A) Peso do produto embalado: 24 Kg que acompanhe mocho. Garantia: 1 ano. Compatível com a marca (Biotrom)	Und.	2
257	Câmara escura para revelação de Raio-X. Com iluminação branca, agulagem para entrada das mãos, base removível, facilitndo coleta de resíduos, limpeza e desinfecção.Possui alojamento para 04 recipientes que contém líquido.	Und.	2
258	Caneta de Alta Rotação com 420 de rpm Fixação das Brocas por sistema Push Button para restauração de odontologia (compatível com marca Dentflex)	Und.	13
259	Contra-Ângulo- caneta baixa rotação. Descrição: Baixa rotação; Sistema de fixação de brocas Push Button.Transmissão 1:1; Cabeça montada com rolamentos.Utiliza brocas entre 2,35 mm e 2,334 mm de diâmetro. Se adapta a micromotores com refrigeração interna ou externa. (compatível com marca Dentflex)	Und.	13
260	Micromotor para caneta de baixa rotação- corpo confeccionado em alumínio anodizado: Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. Acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus; Rotação: Até 20.000 rpm ; Regulagem da velocidade e sentido de giro (horário ou anti-horário) no corpo do micro motor.;Autoclaváveis até 135°C - (compatível com marca Dentflex).	Und	13

261	Compressor Odontológico 40 litros - 110-220 Bivolt com 2 cabeçote 1100 va 7,3 A Motor de Alumínio	Und.	5
262	Consultório dentário completo - Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto contendo cadeira, refletor, cuspideira (unidade auxiliar) e mocho (compatível com Gnatus G1F)	Und.	5
263	Consultório Odontológico Portátil Completo - O equipo contém: Sugador; Seringa tríplice; 02 Saídas de alta rotação; Saída de baixa rotação; Reservatório de água; Pedal de acionamento. Dimensão: Medidas: 80 cm de altura; 30 cm de largura; 45 cm profundidade Peso: 24,5 kilos. Externamente revestido de fibra de vidro, com estrutura de suporte contra choques, rodas escamoteáveis, alças retratáveis galvanizadas. compatível com a marca (odontocase)	Und.	1
264	Destilador de água. Capacidade do reservatório de água comum: 4 litros. Capacidade do reservatório de água destilada: 3,8 litros. Duração do ciclo completo: 6 a 8 horas (para destilar 3,8 litros de água). Peso: 4 kg. Dimensões: Largura: 27 cm. Altura: 33 cm. Profundidade: 27,6 cm.	Und.	9
265	Lâmpada Led para Refletor odontológico Led	Und.	15
266	Micromotor de bancada S2. Indicado para trabalhos com resina, cerâmica, metais e demais acabamentos em prótese. Rotação: 50.000 RPM. Torque máximo: 4,8N.cm. Display digital de velocidade. Controle a velocidade no pedal ou comando. Controle de rotação: direita e esquerda. Caneta por Indução. Garantia: 12 meses.	Und.	1
267	Mocho Giratório - Estofado c/ roda e encosto. Cadeira ou banco giratório em aço carbono com encosto regulagem de altura a gás	Und.	6
268	Peça Reta. Embalagem com 01 Unidade	Und.	2
269	Seladora de saco para esterilização	Und.	6
270	Seringa Tríplice. Pode ser acoplada a qualquer tipo de equipo. Possui jatos de água e ar independentes, proporcionando ar totalmente seco mesmo quando acionado imediatamente após a água. Por ser um equipamento de fácil manuseio, pode ser acoplado a qualquer tipo de equipo, observando as orientações para o seu uso adequado	Und	15

1.3. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024/2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.3 O Sistema de Registro de Preços, encontra amparo legal no Decreto nº 11.462, datado de 31 de março de 2023, que regulamento os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

33

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O cabimento do Sistema Registro de Preços-SRP se dá em razão de não existir uma demanda predefinida, uma vez que esta dependerá das necessidades manifestadas pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde de Oriximiná, bem como das instituições ligadas ao mesmo, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços-ARP.

4.2. Vale ressaltar que em razão da necessidade da contratação frequente dos itens, objeto desta licitação, bem como, a necessidade de entrega parcelada e a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados justifica-se a adoção do SRP, nos incisos I e II do § 1º do artigo 47 da Lei 14.133/2021, que o parcelamento deve levar em consideração: “o custo da Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com a divisão do objeto em itens;

III- o dever de buscar a ampliação e de evitar a concentração de mercados”.

4.3. A existência de Preços registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo Art. 16, Decreto Federal nº 7.892/2013.

4.4. Muito embora seja bastante delicado abranger o parcelamento como ferramenta objetiva, mesmo assim se esforça o legislador em cataloga-lo como “princípio” referente às compras, devendo-se levar em consideração (§ 2º do artigo 40): “I- a viabilidade da divisão do objeto em lotes; II- o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e III- o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração do mercado”.

5. JUSTIFICATIVA:

O Sistema Único de Saúde visa proporcionar a atenção integral à saúde da população brasileira, levando em consideração as particularidades e especificidades dos usuários do SUS. Considerando que é dever do Estado garantir condições de saúde e o acesso universal e igualitário as ações e aos serviços de promoção, proteção e recuperação à saúde. Considerando que a Odontologia é uma profissão da área de saúde que atua na prevenção, diagnóstico e tratamento de problemas relacionados aos dentes, boca, língua, gengiva, ossos da face e do pescoço. Considerando que as Unidades Básicas de Saúde do município possuem estrutura adequada e profissionais capacitados para atender a demanda da população oriximinaenses, se faz necessário a aquisição de material odontológico, bem como equipamentos odontológicos, a

fim de suprir a demanda anual apresentada pelo município em questão, bem como promover a manutenção da assistência em Saúde Bucal. Deste modo, entende-se que a aquisição de materiais de odontologia e equipamentos odontológicos é imprescindível para o pleno funcionamento da saúde bucal no município de Oriximiná, buscando-se assegurar a oferta contínua dos serviços relacionado à saúde, sem que haja danos ao paciente e/ou administração pública.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 O requisito básico para contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais acima supracitados, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná e setores atrelados durante o período de 12 meses. E que ela será qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

6.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população deve estar apta a exercer a atividade comercial e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/ fiscalização, principalmente quanto a:

6.2.1 Sustentabilidade:

7.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.
- e) Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de teste e fornecer, sem ônus os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quanto for o caso.

6.2.2. Subcontratação:

6.2.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2.3 Garantia da contratação:

6.2.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Condições de Entrega:

7.1.1. A entrega dos objetos, da presente licitação, deverá ser efetuada no local indicado, na quantidade e condições solicitada, através da emissão da Ordem de Compra, onde estará indicado o endereço para entrega, sendo que toda e qualquer despesa decorrente da entrega serão suportadas pela empresa vencedora dos objetos. Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

7.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

7.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2.2. Os bens objeto desta contratação deverão possuir prazo de validade no ato da entrega de no mínimo 06 (seis) meses.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. FISCALIZAÇÃO:

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.2. Fiscalização Técnica:

9.2.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.2.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.2.2.1 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.2.2.2 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.2.2.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.2.2.3 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.3. Fiscalização Administrativa:

9.3.1. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará empestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.4. Gestor do Contrato:

9.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

37

Fiscal de contrato: SABRINA FRANCO GOMES
Função: COORDENAÇÃO SAÚDE BUCAL
Matricula 8698

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 horas a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.2.3.1. O prazo de validade;
- 10.2.3.2. A data da emissão;
- 10.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 10.2.3.5. O valor a pagar; e
- 10.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

39

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.4. Forma de pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta;

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. Forma de fornecimento:

11.2.1. O fornecimento do objeto será [integral/parcelado/continuado].

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

11.3.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.569.307,57 (Quatro milhões quinhentos e sessenta e nove mil trezentos e sete reais e cinquenta e sete centavos) conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1.

12.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo e bem de luxo, conforme o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

12.2. Os serviços deste objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

12.3 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em Lei, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Como condição prévia a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Cadastro no SICAF – Situação do Fornecedor (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/geral/consultarSituacaoFornecedor.jsf>);

13.1.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante vencedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

- 13.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 13.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 13.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 13.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema Licitanet, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira, habilitação técnica e outros (se houver);
- 13.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 13.9. Os documentos abaixo exigidos do licitante, **classificado provisoriamente em primeiro lugar, em cada item ou lote**, deverão ser apresentados pela proponente após disputa. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação.

NOTA: Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante **classificado provisoriamente em primeiro lugar, em cada item ou lote** Art. 63 inciso II da Lei nº 14.133, de 2021. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de **02 (DUAS HORAS)**, contado da solicitação da pregoeira.

Observações:

1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 14.1 Cópia (LEGÍVEL) da Cédula de Identidade (RG) de TODOS os sócios da empresa Licitante;
- 14.2 São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.
- 14.3 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.6 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

14.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.8 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;

14.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.10.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.10.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

14.10.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

14.10.4 Certidão Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (administrada pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br.

14.10.5 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria – Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefa.pa.gov.br (Para Empresa com Domicílio no Estado do Pará); ou expedida pela pelo Site da SEFAZ ou Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (Para Empresa com Domicílio em Outro Estado);

14.10.6 Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do licitante;

14.10.7 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

14.10.8 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), para comprovar inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

14.10.9 A Certidão descrita no item poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

14.10.9 A prova de regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

14.10.10 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.10.11 As certidões e certificados deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão eletrônico, com a ressalva do disposto no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº

123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

14.10.12 Qualificação Econômico – Financeira.

14.10.13 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor de juízo da sede da empresa licitante, expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente Licitação;

14.10.14 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis no último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprovam a boa situação da empresa.

14.10.15 Caso as licitantes prefiram, poderão anexar o Livro Diário de onde foi extraído o Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial, no lugar do Balanço Patrimonial, sob a prerrogativa de abertura de diligência para anexar tal documento caso haja dúvida em relação à sua chancela na entidade competente.

14.10.16 Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado das Demonstrações Financeiras do último exercício social geradas a partir do próprio SPED, devidamente assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa e contador;

14.10.17 Para as Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada publicação na Imprensa Oficial ou em jornal de grande circulação ou por cópia devidamente registrada ou autenticada no Registro do Comércio da Sede ou domicílio.

14.10.18 A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo:

- **Índice de liquidez corrente – ILC:** Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

- **Índice de liquidez geral – ILG:** Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

- **Índice de Solvência Geral:** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

14.10.19 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), deverão comprovar através de declaração, considerados os riscos para a Administração, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do ITEM/LOTE pertinente, com assinatura do responsável pelas informações em balanço e com a respectiva declaração com data atualizada.

14.10.20 As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, e o Balanço de Abertura registrado na Junta Comercial com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do contador que assinou o balanço;

14.10.21 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.10.22 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1 O licitante deverá apresentar ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com CNPJ's distintos, apresentado em papel timbrado da emitente, comprovando que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo materiais compatíveis com o objeto desta licitação;

a) Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;

b) Também não será aceito Atestado/Declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

15.2 A exigência do documento acima justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, pois o objeto que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria a Administração e os munícipes de Oriximiná e consequentemente trazendo danos ao interesse público.

15.3 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, expedida pelo Órgão Sanitário da respectiva Unidade da Federação, estadual ou município;

15.4 Certidão de Regularidade, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF);

15.5 Autorização de Funcionamento (AFE) atualizada ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União DOU da empresa licitante.

15.6 Outros Documentos de Habilitação

15.7 Alvará de Funcionamento da sede do licitante com a devida autorização para exercer atividades pertinentes ao objeto licitado;

15.8 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

15.9 ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.10 ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88;

15.11 ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

15.12 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.13 Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência.

15.14 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

15.15 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1 Da Contratada

- a) Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- f) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- g) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- h) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

- i) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- j) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- k) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento

16.2 Da Contratante:

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- d) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- e) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- g) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- j) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

46

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS:

17.1. Aplica-se na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

18. LASTRO ORÇAMENTÁRIO:

18.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, exercício de 2024, na classificação abaixo:

18.2 Para o sistema de registro de preço deve haver previsão do critério de julgamento que será adotado, o qual de acordo com o art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 11 do Decreto nº 11.462/2023 será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado duração do contrato.

18.3. O contrato de trabalho, objeto deste processo, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas.

19. FORO:

19.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Oriximiná do Estado, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Oriximiná – PA, **17 de fevereiro de 2025**

47

SABRINA FRANCO GOMES
COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL

De acordo:

RAYANE SOUZA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

ANEXO II - PLANILHAS DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acessório para Bomba de Vácuo Kit Suctor II - Schuster Embalagem com 1 suctor, 1 ponteira de 6mm e filtro.	Und.	5	R\$ 961,00	R\$ 4.805,00
2	Adaptador de Sugador	Unid.	30	R\$ 25,97	R\$ 779,10
3	Afastador de Minessota	Und.	20	R\$ 22,52	R\$ 450,40
4	Afastador labial Expandex Adulto, embalagem com 01 und. Indicado para afastar a mucosa labial e da bochecha, profilaxia, fotografias intra-orais, aplicação de flúor e restaurações adesivas.	Und.	40	R\$ 8,55	R\$ 342,00
5	Afastador labial Expandex infantil, embalagem com 01 und. Indicado para afastar a mucosa labial e da bochecha, profilaxia, fotografias intra-orais, aplicação de flúor e restaurações adesivas	Und.	40	R\$ 24,39	R\$ 975,60
6	Agente de união multiuso - com flúor fotopolimerizável monocomponente para esmalte e dentina.	Und.	350	R\$ 29,99	R\$ 10.496,50
7	Agulha gengival curta 30 G, confeccionadas em aço especial inoxidável, siliconizadas, trifacetadas com indicação da face do bisel, com paredes finas, lacrepor solda à fusão, apirogênica esterilizada por óxido de etileno. Caixa com 100 Unidades	Cx	500	R\$ 45,22	R\$ 22.610,00
8	Agulha Gengival Longa 27G, confeccionadas em aço especial inoxidável, siliconizadas, trifacetadas com indicação da face do bisel, com paredes finas, lacre por solda à fisão, apirogênica esterilizada por óxido de etileno. Caixa com 100 Unidades	Cx	200	R\$ 51,15	R\$ 10.230,00
9	Alavanca Apexo Nº 301 Aço inox. Autoclavável. Possui parte ativa serrilhada, por isso oferece maior retenção durante a extração	Unid.	100	R\$ 63,99	R\$ 6.399,00
10	Alavanca Apexo Nº 302. Aço Inox. Autoclavável. Possui parte ativa serrilhada, por isso oferece maior retenção durante a extração	Unid.	100	R\$ 37,86	R\$ 3.786,00
11	Alavanca Apical Nº 301 Aço inox. Autoclavável	Unid.	80	R\$ 39,98	R\$ 3.198,40
12	Alavanca Seldin Reta e lisa nº 1	Und.	100	R\$ 42,10	R\$ 4.210,00
13	Álcool etílico a 70% 1000 ml	Und.	400	R\$ 8,71	R\$ 3.484,00
14	Alginato tipo II, Dustless, produto livre de poeira. Consistência tixotrópica, permite uma excelente reprodução de detalhes. Tipo II, presa normal. Tempo de manipulação: 1 minuto. Tempo de presa: Cerca de 1 minuto e 50 segundos a 2 minutos e 35 segundos. Proporciona ao profissional o tempo ideal para a obtenção de moldagens sem a necessidade de pressa. Sua ótima consistência (baixo escoamento), evita ânsia de vômito nos pacientes	Unid.	300	R\$ 24,99	R\$ 7.497,00
15	Algodão Hidrófilo em rolo de 500g	Und.	200	R\$ 17,26	R\$ 3.452,00
16	Algodão Roleta Nº2. embalagem com 100 und	pct	1000	R\$ 5,95	R\$ 5.950,00
17	Alveolótomo luer curvo	Und.	70	R\$ 113,60	R\$ 7.952,00
18	Alveolótomo luer reto	Und.	70	R\$ 104,82	R\$ 7.337,40
19	Anestésico local 2% à base de cloridrato de lidocaína com epinefrina - Tubete de vidro de 1,8ml cada - Caixa com 50 unidades.	Caixa	2.800	R\$ 128,18	R\$ 358.904,00
20	Anestésico Local 3% à base de cloridrato de lidocaína com hemitartarato de norepinefrina. tubetes de plástico com 1,8ml cada - Caixa com 50 unidades	Caixa	500	R\$ 105,16	R\$ 52.580,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

21	Anestésico Local 3% à base de cloridrato de prilocaína com felipressina 0,03 UI ml (Octapressin).Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada - Caixa com 50 unidades	Caixa	300	R\$ 155,97	R\$ 46.791,00
22	Anestésico tópico para aplicação oral ou na mucosa, Gel com 20 % de Benzocaína Composição: Benzocaína 0,2 g Excipientes 1 g sabores menta, tutti-frutti, pina colada. Com registro no Ministério da Saúde. Similar a marca Benzotop.	Und.	500	R\$ 11,55	R\$ 5.775,00
23	Antisséptico Bucal gluconato de clorexidina a 0,12% 1L	Litros	300	R\$ 36,75	R\$ 11.025,00
24	Solução de Limpeza Odontológico- frasco com 5 litro.	Unid.	200	R\$ 33,50	R\$ 6.700,00
25	Aplicador de Hidróxido de Cálcio Dycal Duplo Angulado	Unid.	30	R\$ 11,59	R\$ 347,70
26	Ataque Ácido fosfórico 37%, gel para condicionamento de esmalte e dentina no preparo adesivo do substrato dental. Apresentação: Embalagem c/03 seringas de 2,5ml cada. Similar a marca Villevie.	Und.	400	R\$ 4,99	R\$ 1.996,00
27	Avental Descartável Manga Longa com Punho Lastex, Embalagem com 10 unidades. Gramatura 30g.	pct	700	R\$ 22,83	R\$ 15.981,00
28	Babador Impermeável, embalagem com 100 unidades. Indicado para uso exclusivo em odontologia, protege o paciente durante o procedimento odontológico	pct	500	R\$ 29,49	R\$ 14.745,00
29	Banda Matriz de Poliéster - Embalagem com 50 Und	Emb.	300	R\$ 6,57	R\$ 1.971,00
30	Bandeja Inox Média 22,9 x 13 x 1cm.	Und.	200	R\$ 53,91	R\$ 10.782,00
31	Bicarbonato de sódio, pó para uso em aparelhos de profilaxia, deve possuir agente fluidificante, umidade e granulometria controlada pelo fabricante. Embalagem: caixa com 15 pacotes de 40g.	Caixa	40	R\$ 54,78	R\$ 2.191,20
32	Broca acabamento ultrafino nº 2135FF	Und.	500	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
33	Broca acabamento ultrafino nº 3118FF	Und.	500	R\$ 7,11	R\$ 3.555,00
34	Broca acabamento ultrafino nº 3168FF	Und.	500	R\$ 7,46	R\$ 3.730,00
35	Broca acabamento ultrafino nº 3195FF	Und.	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
36	Broca cirúrgica 702 Haste Longa Alta Rotação	Und.	250	R\$ 14,27	R\$ 3.567,50
37	Broca cirúrgica 703 Haste Longa Alta Rotação	Und.	200	R\$ 18,79	R\$ 3.758,00
38	Broca Cirúrgica ZIKRYA 151 mm	Und.	100	R\$ 12,92	R\$ 1.292,00
39	Broca Cirúrgica ZIKRYA 23 mm	Und.	250	R\$ 16,67	R\$ 4.167,50
40	Broca Cirúrgica ZIKRYA 28 mm	Und.	250	R\$ 18,77	R\$ 4.692,50
41	Broca diamantada acabamento fino nº 2135F	Und.	500	R\$ 25,56	R\$ 12.780,00
42	Broca diamantada acabamento fino nº 3118F	Und.	500	R\$ 24,34	R\$ 12.170,00
43	Broca diamantada acabamento fino nº 3168F	Und.	500	R\$ 8,99	R\$ 4.495,00
44	Broca diamantada acabamento fino nº 3195F	Und.	500	R\$ 5,29	R\$ 2.645,00
45	Broca diamantada de acabamento nº 2200	Und.	500	R\$ 5,59	R\$ 2.795,00
46	Broca esférica carbide Nº 2	Unid.	30	R\$ 11,24	R\$ 337,20
47	Broca esférica carbide Nº 6	Unid.	30	R\$ 9,93	R\$ 297,90
48	Broca esferica carbide Nº 8	Unid.	30	R\$ 6,77	R\$ 203,10
49	Broca ponta diamantada em chama nº 2135	Und.	500	R\$ 9,10	R\$ 4.550,00
50	Broca ponta diamantada em chama nº 3118	Und.	500	R\$ 13,83	R\$ 6.915,00
51	Broca ponta diamantada em chama nº 3168	Und.	500	R\$ 10,01	R\$ 5.005,00
52	Broca ponta diamantada em chama nº 3195	Und.	500	R\$ 8,63	R\$ 4.315,00
53	Broca ponta diamantada em chama nº 4114	Und.	500	R\$ 15,93	R\$ 7.965,00
54	Broca ponta diamantada nº 1011	Und.	100	R\$ 9,93	R\$ 993,00
55	Broca ponta diamantada nº 1012	Und.	500	R\$ 5,07	R\$ 2.535,00
56	Broca ponta diamantada nº 1013	Und.	500	R\$ 15,11	R\$ 7.555,00
57	Broca ponta diamantada nº 1014	Und.	500	R\$ 9,33	R\$ 4.665,00
58	Broca ponta diamantada nº 1015	Und.	500	R\$ 7,42	R\$ 3.710,00
59	Broca ponta diamantada nº 1016	Und.	500	R\$ 9,21	R\$ 4.605,00
60	Broca ponta diamantada nº 1031	Und.	300	R\$ 8,13	R\$ 2.439,00
61	Broca ponta diamantada nº 1032	Und.	300	R\$ 5,09	R\$ 1.527,00
62	Broca ponta diamantada nº 1033	Und.	300	R\$ 8,88	R\$ 2.664,00
63	Broca ponta diamantada nº 1034	Und.	300	R\$ 5,77	R\$ 1.731,00

64	Broca ponta diamantada nº 1035	Und.	300	R\$ 8,75	R\$ 2.625,00
65	Broca ponta diamantada nº 1090	Und.	300	R\$ 8,13	R\$ 2.439,00
66	Broca ponta diamantada nº 1091	Und.	300	R\$ 8,46	R\$ 2.538,00
67	Broca ponta diamantada nº 1092	Und.	300	R\$ 7,70	R\$ 2.310,00
68	Broca ponta diamantada nº 1093	Und.	300	R\$ 8,77	R\$ 2.631,00
69	Broca ponta diamantada nº 1094	Und.	300	R\$ 8,67	R\$ 2.601,00
70	Broca ponta diamantada nº 1111	Und.	300	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
71	Broca ponta diamantada nº 2067	Und.	300	R\$ 6,94	R\$ 2.082,00
72	Broca ponta diamantada nº 2068	Und.	300	R\$ 5,31	R\$ 1.593,00
73	Broca ponta diamantada nº 3069	Und.	300	R\$ 8,70	R\$ 2.610,00
74	Broca ponta diamantada nº 3070	Und.	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
75	Broca ponta diamantada nº 3071	Und.	300	R\$ 11,18	R\$ 3.354,00
76	Broca ponta diamantada nº 2200FF	Und.	300	R\$ 11,35	R\$ 3.405,00
77	Broqueiro Alumínio 60 Furos	Und.	20	R\$ 64,68	R\$ 1.293,60
78	Cabo para Bisturi compatível com lâmina 15C em aço inox autoclavável	Und.	50	R\$ 17,87	R\$ 893,50
79	Cabo para encaixe espelho bucal alumínio autoclavável	Und.	500	R\$ 6,78	R\$ 3.390,00
80	Caixa coletora pra descarte 3,5 L	Und.	1000	R\$ 5,53	R\$ 5.530,00
81	Caixa inox pequena com tampa 18x8x9cm	Und.	40	R\$ 95,72	R\$ 3.828,80
82	Cariostático 12 %	Und.	100	R\$ 15,74	R\$ 1.574,00
83	Cera 7 lâminas. Embalagem com 18 unidades. Lâminas macias e flexíveis. Medidas: 13,5 cm x 69 cm x 1mm (C x L x E).	Unid.	100	R\$ 31,80	R\$ 3.180,00
84	Cera Utilidade, Embalagem com 05 lâminas de 220g	Cx.	200	R\$ 32,28	R\$ 6.456,00
85	Cimento Fosfato de Zinco Líquido	Und.	30	R\$ 29,28	R\$ 878,40
86	Cimento Fosfato de Zinco pó	Und.	30	R\$ 28,41	R\$ 852,30
87	Cimento Obturador Provisório com Flúor – 25 g- Normal (Cotozol)	Und.	200	R\$ 24,93	R\$ 4.986,00
88	Kit Restaurador Provisório Pó e Líquido- oxido de zinco e eugenol	Und.	100	R\$ 183,15	R\$ 18.315,00
89	Cimento Resinoso Dual U200 Clicker - embalagem com 1 clicker cor Translucido. Similar ao RelyX	Und.	20	R\$ 692,05	R\$ 13.841,00
90	Claveclean solução de limpeza para autoclave	Und.	30	R\$ 66,95	R\$ 2.008,50
91	Clorexidina 2% aquosa, Embalagem com 1 litro. Gliconato de clorexidina 2 (Solução Aquosa). Indicado para preparação de mucosas para realização de procedimentos cirúrgicos e antisepsia extrabucal em procedimentos odontológicos.	Und.	100	R\$ 33,34	R\$ 3.334,00
92	Colgadura simples. Suporte para revelação de Raio-X em aço inoxidável	Und.	100	R\$ 19,70	R\$ 1.970,00
93	Compressas cirúrgicas de gaze hidrófila 8 camadas 5 dobras 13 fios pacote com 500 unid.	Pacote	3.000	R\$ 38,43	R\$ 115.290,00
94	Cores A1 - Restaurador Universal fotopolimerizável para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V); Resina microhíbrida com NANOPARTICULAS. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Apresentação: seringa de 4g: Compatível Charisma Classic, ou Dentsply Sirona	Und.	450	R\$ 106,70	R\$ 48.015,00
95	Cores A2 -Restaurador Universal fotopolimerizável para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V); Resina microhíbrida com NANOPARTICULAS. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Apresentação: seringa de 4g: Compatível Charisma Classic ou Dentsply Sirona	Und.	400	R\$ 128,25	R\$ 51.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

96	Cores A3 - Restaurador Universal fotopolimerizável para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V); Resina microhíbrida com NANOPARTICULAS. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Apresentação: seringa de 4g: Compatível Charisma Classic ou Dentsply Sirona	Und.	700	R\$ 133,41	R\$ 93.387,00
97	Cores A3,5 -Restaurador Universal fotopolimerizável para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V); Resina microhíbrida com NANOPARTICULAS. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Apresentação: seringa de 4g. Compatível Charisma Classic ou Dentsply Sirona	Und.	750	R\$ 101,98	R\$ 76.485,00
98	Cores A4 - Restaurador Universal fotopolimerizável para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V); Resina microhíbrida com NANOPARTICULAS. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Apresentação: seringa de 4g. Compatível Charisma Classic ou Dentsply Sirona	Und.	200	R\$ 82,59	R\$ 16.518,00
99	Cores B1 - Restaurador Universal fotopolimerizável para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V); Resina microhíbrida com NANOPARTICULAS. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Apresentação: seringa de 4g: Compatível Charisma Classic ou Dentsply Sirona	Und.	300	R\$ 72,25	R\$ 21.675,00
100	Cores C2 - Restaurador Universal fotopolimerizável para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V); fechamento de diastemas; splintagem de dentes com mobilidade Composição: Matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA. Parte inorgânica: Zircônia/Sílica com 82% em peso (60% em volume). Nanopartículas de sílica com diâmetro entre 1 e 80 nm, tratadas com um agente de união que forma grupamentos de até 75 nm. Apresentação: seringa de 4g: Compatível Charisma Classic ou Dentsply Sirona	Und.	200	R\$ 161,56	R\$ 32.312,00
101	Cores DA3 - Restaurador Universal fotopolimerizável para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V); Resina microhíbrida com NANOPARTICULAS. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Apresentação: seringa de 4g: Compatível Charisma Classic ou Dentsply Sirona	Und.	200	R\$ 165,24	R\$ 33.048,00
102	Coroa Transparente Deciduo Anterior E Posterior. Embalagem com 64 unidades. 4 unidades de cada numeração.Indicadas para restaurações provisórias e definitivas	Unid.	150	R\$ 190,17	R\$ 28.525,50
103	Coroa Transparente Adulto Anterior e Posterior. Embalagem com 64 unidade. 4 unidade de cada numeração. Indicadas para restaurações provisórias e definitivas.	Unid.	150	R\$ 229,29	R\$ 34.393,50
104	Cuba de Plástica. Embalagem com 01 unidade. Flexível; Formato grande (1,5L); Superfície interna lisa;Fácil	Unid.	100	R\$ 83,41	R\$ 8.341,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

	manipulação; Melhor proporcionamento e mistura de materiais; Fácil limpeza e desinfecção. Indicado para manipulação de gesso, alginato e outros materiais odontológicos.				
105	Cunha anatômica de madeira. Embalagem com 100 unidades. Produzida em madeira especial; Possuem formato anatômico da ameia; Sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos; Pronta para uso, disponível em 5 tamanhos codificados por cores facilitando sua escolha;	Und.	150	R\$ 50,14	R\$ 7.521,00
106	Cureta de dentina nº 17	Und.	100	R\$ 21,19	R\$ 2.119,00
107	Cureta de Lucas nº 86	Und.	70	R\$ 30,49	R\$ 2.134,30
108	Cureta de Pério Gracey Nº 07-08. Embalagem com 01 Unidade	Und.	100	R\$ 20,01	R\$ 2.001,00
109	Cureta de Pério Gracey Nº 11-12. Embalagem com 01 Unidade	Und.	100	R\$ 22,33	R\$ 2.233,00
110	Cureta de Pério Gracey Nº 13-14. Embalagem com 01 Unidade	Und.	100	R\$ 24,53	R\$ 2.453,00
111	Dente de estoque anterior. Embalagem com 06 unidades.	Unid.	500	R\$ 10,25	R\$ 5.125,00
112	Dente de estoque posterior. embalagem com 08 unidades	Unid.	500	R\$ 10,64	R\$ 5.320,00
113	Descolador de Molt. Aço Inox autolavável	Und.	80	R\$ 87,98	R\$ 7.038,40
114	Desinfetante de Canal - 10ml.	Unid.	30	R\$ 16,21	R\$ 486,30
115	Dessensibilizador de dentina	Und.	200	R\$ 31,01	R\$ 6.202,00
116	Detergente Enzimático Neutro: Com 4 enzimas (amilase, protease, lipase e carboidrase). Embalagem com 5 Litros– Similar a marca Rioquímica	Unid.	400	R\$ 72,15	R\$ 28.860,00
117	Disco de Lixa kit com 120 unidades + mandril. Possui centro metálico para facilitar o encaixe sob pressão no mandril. Inversão e substituição do disco com mais rapidez. Costado em poliéster, proporciona maior flexibilidade e acesso interproximal. Produto utilizado com Mandril Praxis. O produto deve ser aplicado a seco, com rotação baixa a média e com toques intermitentes. Composição - Discos: Óxido de alumínio, polietileno tereftalato, resina borracha sintética, ilhós de metal, corante base água. Mandril: Metal.	Und.	150	R\$ 520,60	R\$ 78.090,00
118	Discos de Feltro, Embalagem com 24 unidades + mandril. Disponíveis nos tamanhos de 8 e/ou 12 mm	Emb.	50	R\$ 65,92	R\$ 3.296,00
119	Escova de roson tipo pincel, nylon, cerdas brancas ou pretas, acoplável ao contra ângulo do equipo odontológico.	Und.	1300	R\$ 9,32	R\$ 12.116,00
120	Espátula dupla Nº 31 para cera	Unid.	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
121	Espátula Inox dupla para inserção de compósito	Und.	30	R\$ 28,34	R\$ 850,20
122	Espátula inox para cimento nº24	Und.	30	R\$ 21,42	R\$ 642,60
123	Espátula Odontológica Nº 36	Unid.	20	R\$ 18,99	R\$ 379,80
124	Espátula para Resina de Titânio Tipo Suprafill	Und.	50	R\$ 43,80	R\$ 2.190,00
125	Espátula Plástica Para Manipulação, A Espátula plástica é produzida de resinas termoplásticas puras. É utilizada para manipulação de materiais odontológicos (alginato)	Unid.	50	R\$ 6,42	R\$ 321,00
126	Espelhos bucais n.º 5 , plano, sem grau e que evite formação de imagens secundárias caixa com 10	Caixa	100	R\$ 27,86	R\$ 2.786,00
127	Esponja Hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina) liofilizada, estéril. Embalagem com 10 unidades	Caixa	8.000	R\$ 54,23	R\$ 433.840,00
128	Evidenciador de Placa bacteriana 10 ml	Und.	100	R\$ 15,92	R\$ 1.592,00
129	Explorador duplo nº 05	Und.	70	R\$ 11,64	R\$ 814,80
130	Ficha para raio-x, plástico com 14 furos	Und.	200	R\$ 22,47	R\$ 4.494,00
131	Filme radiográfico adulto periapical (filme 22x35 Mm). Embalagem com 100 und. Cor: Roxo	Und.	50	R\$ 254,40	R\$ 12.720,00
132	Filme radiográfico adulto periapical (filme 3x4 cm). Embalagem com 150 und.	Und.	50	R\$ 274,09	R\$ 13.704,50
133	Fio de Sutura Absorvível Ácido Poliglicólico, Embalagem com 12 unidades. Com agulha 1/2 CT 1,5cm. Nº 4.0	caixa	300	R\$ 453,00	R\$ 135.900,00
134	Fio de sutura de nylon 3-0 com agulha ½ círculo cortante de 15mm cm atraumática- Embalagem com 24 unidades	Caixa	900	R\$ 44,86	R\$ 40.374,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

135	Fio de sutura de seda 3-0 com agulha ½ círculo cortante de 17mm atraumática- Embalagem com 24 unidades	Caixa	500	R\$ 59,93	R\$ 29.965,00
136	Fita adesiva para autoclave	Und.	200	R\$ 10,52	R\$ 2.104,00
137	Fita Armalon para Seladora Selamax- Embalagem com 1 unidade de 13x0,13mm	Und.	100	R\$ 33,73	R\$ 3.373,00
138	Fita Armalon para Seladora Selamax 35mm X 0,13mm- embalagem com 1 unidade	Und.	100	R\$ 33,73	R\$ 3.373,00
139	Fixador de película radiográfica 500 ml. Líquida. Agente químico à base de bissulfito de sódio.	Und.	50	R\$ 25,18	R\$ 1.259,00
140	Flúor gel tópico a 1,23 % tixotrópico 200 ml	Frasco	1000	R\$ 10,35	R\$ 10.350,00
141	Fórceps Odontológico Adulto Nº 01	Unid.	50	R\$ 112,12	R\$ 5.606,00
142	Fórceps Odontológico Adulto Nº 17	unid.	50	R\$ 124,36	R\$ 6.218,00
143	Fórceps odontológicos adulto nº 150	Und.	150	R\$ 116,61	R\$ 17.491,50
144	Fórceps odontológicos adulto nº 151	Und.	150	R\$ 119,52	R\$ 17.928,00
145	Fórceps odontológicos adulto nº 16	Und.	150	R\$ 129,44	R\$ 19.416,00
146	Fórceps odontológicos adulto nº 18 R	Und.	100	R\$ 136,09	R\$ 13.609,00
147	Fórceps odontológicos adulto nº 18L	Und.	100	R\$ 123,33	R\$ 12.333,00
148	Fórceps odontológicos adulto nº 65	Und.	150	R\$ 123,01	R\$ 18.451,50
149	Fórceps odontológicos adulto nº 69	Und.	150	R\$ 131,31	R\$ 19.696,50
150	Fórceps odontológicos infantil nº 16	Unid.	80	R\$ 105,84	R\$ 8.467,20
151	Fórceps odontológicos infantil nº 4	Und.	80	R\$ 94,57	R\$ 7.565,60
152	Fórceps odontológicos infantil nº 5	Und.	80	R\$ 93,39	R\$ 7.471,20
153	Fórceps odontológicos infantil nº 6	Und.	80	R\$ 99,69	R\$ 7.975,20
154	Gesso Pedra Tipo Especial .Superfície muito lisa e boa coloração; Baixa expansão (0,09%) para a confecção de modelos sem mudanças dimensionais; Sem lascas e quebras durante o corte, desgaste ou ao furar o material;	Unid.	100	R\$ 17,98	R\$ 1.798,00
155	Gesso Pedra Tipo III. Vazamento em qualquer molde.Resistência mecânica elevada.Composição: Sulfato de Cálcio (Alfa Hemidratado) e pigmentos. Cor Branca e Amarelo	Unid.	100	R\$ 13,95	R\$ 1.395,00
156	Godiva em bastão. Embalagem com 5 unidades	Cx.	100	R\$ 21,82	R\$ 2.182,00
157	Gorro cirúrgico com elástico pacote com 100 unid	Pacote	600	R\$ 13,81	R\$ 8.286,00
158	Hemostático Líquido (Hemostansin), embalagem com 10 ml	Unid.	150	R\$ 23,50	R\$ 3.525,00
159	Hidróxido de Cálcio P.A	Und.	100	R\$ 39,80	R\$ 3.980,00
160	Hidróxido de cálcio radiopaco para capeamento pulpar e forramento cavitário 13g de Base + 11g de Catalisador + 1 Bloco de Mistura.	Und.	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
161	Indicador Biológico Bio-Indicador 24horas, Embalagem com 10 unidades	Caixa	60	R\$ 24,30	R\$ 1.458,00
162	Ionômero de vidro forrador manipulado Embalagem com 1 seringa com 2,5g	Und.	400	R\$ 55,93	R\$ 22.372,00
163	Kit Ionômero de vidro Restaurador PÓ e LÍQUIDO. Caixa com 1 Frasco pó A3 + 1 Frasco líquido A3 + 1 Dosador pó + 1 Bloco de espátulação.	cx	100	R\$ 59,13	R\$ 5.913,00
164	Isolante para Resinas, Frasco 1L	Unid.	50	R\$ 49,86	R\$ 2.493,00
165	Isotape Fita para Isolamento Dental - cartela com 1 Und	Und.	70	R\$ 37,78	R\$ 2.644,60
166	Kit Acabamento e Polimento de Resina Completo. Kit com 15 peças + Broqueiro autoclavável de 75 furos (Equivalente a marca Ultra-Gloss American Burrs)	kit	70	R\$ 264,62	R\$ 18.523,40
167	Kit Cirúrgico Estéril Nº 3 Branco 30GR - Kit com 1 Toalha de mão,1 Avental cirurgico manga longa com amarras na cintura e no pescoço e punho com elástico 20g, 1 Campo para mesa 70x70 30g, 1 Campo fenestrado 1,20x70 30g, 2 Protetores de mangueira 20g, 1 Protetor para refletor 20g.	Pct	300	R\$ 33,16	R\$ 9.948,00
168	Kit de higiene bucal contendo - Escova Dental Adulto , Fio dental 25 m e Creme Dental 50 gramas , Estojo plástico de PVC maleável cristal, com frente transparente e verso branco,	Und.	9.000	R\$ 20,30	R\$ 182.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

	medidas aproximadas de 21,5 cm x 7 cm de altura, com fechamento tipo zip zap				
169	Kit de higiene bucal contendo - Escova Dental Infantil, Fio dental 25 m e Creme Dental 50 gramas, Estojo plástico de PVC maleável cristal, com frente transparente e verso branco, medidas aproximadas de 21,5 cm x 7 cm de altura, com fechamento tipo zip zap	Und.	15.000	R\$ 20,30	R\$ 304.500,00
170	Kit Disco de Lixa Sof-Lex Pop On 1/2 Laranja + Mandril - Kit com 30 Discos de Sof-Lex Pop-On 4931G, 30 Discos de Sof-Lex Pop-On 4931M, 30 Discos de Sof-Lex Pop-On 4931F, 30 Discos de Sof-Lex Pop-On 4931SF. Grátis 1 Mandril Pop-On	Emb.	60	R\$ 328,67	R\$ 19.720,20
171	Kit Matriz - -Kit com 50 Matrizes, 2 Grampos e 8 Protetores Triangulares.	caixa	60	R\$ 128,67	R\$ 7.720,20
172	Kit Moldeira para Dentado Perfurada. Embalagem com 14 unidades em alumínio	Unid.	20	R\$ 190,14	R\$ 3.802,80
173	Kit Moldeira para Desdentado Total. Embalagem com 14 unidades em alumínio	Unid.	20	R\$ 91,02	R\$ 1.820,40
174	Lamina de Bisturi 15c de Aço Inox estéril . Embalagem com 100	Caixa	100	R\$ 44,27	R\$ 4.427,00
175	Lamina de Bisturi N°23 de Aço Inox estéril . Embalagem com 100	caixa	100	R\$ 44,51	R\$ 4.451,00
176	Lamparina a alcool inox. Indicado para derreter a cera.	Unid.	10	R\$ 23,10	R\$ 231,00
177	Lima para osso. Aço Inox. Autoclavável	Und.	80	R\$ 51,35	R\$ 4.108,00
178	Luva Cirúrgica estéril descartável 7.0	Par	100	R\$ 66,35	R\$ 6.635,00
179	Luva Cirúrgica estéril descartável 7.5	Par	100	R\$ 118,14	R\$ 11.814,00
180	Luva de procedimento em látex tamanho Média caixa com 100 unidades	Cx	2000	R\$ 66,61	R\$ 133.220,00
181	Luva de procedimento em látex tamanho PP caixa com 100 unidades	Cx	1000	R\$ 49,00	R\$ 49.000,00
182	Luva de procedimento em latex tamanho Pequena caixa com 100 unidades	Cx	2000	R\$ 68,19	R\$ 136.380,00
183	Mandril denteado. Indicado para o encaixe dos discos de polimento Super Snap e Super Buff ao contra-ângulo. Embalagem com 01 Und	Und.	50	R\$ 23,35	R\$ 1.167,50
184	Mandril para discos CA, Para adaptação de discos e serras no contra-ângulo. Embalagem com 01 und	Und.	70	R\$ 6,80	R\$ 476,00
185	Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico- com 50 Unid	Caixa	1000	R\$ 26,85	R\$ 26.850,00
186	Matriz de aço em fita n 0,5 mm	Und.	400	R\$ 3,31	R\$ 1.324,00
187	Matriz de aço em fita n 0,7 mm	Und.	400	R\$ 5,33	R\$ 2.132,00
188	Mini Incubadora para teste rápido	Und.	15	R\$ 271,67	R\$ 4.075,05
189	Moldeira Dupla Descartável de Flúor. Embalagem com 50 unidades Tamanho G	Pct.	500	R\$ 83,05	R\$ 41.525,00
190	Moldeira Dupla Descartável de Flúor. Embalagem com 50 unidades Tamanho M	Pct.	600	R\$ 83,05	R\$ 49.830,00
191	Moldeira Dupla Descartável de Flúor. Embalagem com 50 unidades Tamanho P	Pct.	1000	R\$ 103,70	R\$ 103.700,00
192	Óleo spray lubrificante ponta de alta rotação	Und.	1000	R\$ 44,23	R\$ 44.230,00
193	Papel Carbono Para Articulação. Embalagem com 12 unidades. Dupla face (azul e vermelho). Utilizado para marcação de pontos oclusais, possibilitando melhor identificação das regiões para acabamento em restaurações e superfícies dentais	Und.	500	R\$ 3,66	R\$ 1.830,00
194	Papel Grau Cirúrgico para Esterilização 5cmx100m	Und.	300	R\$ 34,93	R\$ 10.479,00
195	Papel grau cirúrgico termoplástico 100 mm x 50 m	Und.	500	R\$ 38,07	R\$ 19.035,00
196	Papel grau cirúrgico termoplástico 150 mm x 100 m	Und.	500	R\$ 132,15	R\$ 66.075,00
197	Papel grau cirúrgico termoplástico 200 mm x 100 m	Und.	500	R\$ 168,81	R\$ 84.405,00
198	Papel grau cirúrgico termoplástico 80 mm x 100 m	Und.	500	R\$ 51,64	R\$ 25.820,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

199	Pasta de Polimento diamantada, embalagem com 01 seringa de 3g + ponteiros de aplicação. É indicado para polimento de restaurações, elementos dentais e protéticos em clínica odontológica e laboratório dental. Acabamento final da superfície.	Und.	100	R\$ 15,06	R\$ 1.506,00
200	Pasta para profilaxia odontológica. Composição: água, espessante, lauril sulfato de sódio, flúor, carbonato de cálcio. Bisnaga com 90g. Sendo proposta a marca herjos (coltene), não há necessidade de apresentação de amostra. Validade mínima: 18 meses.	Und.	800	R\$ 7,55	R\$ 6.040,00
201	Pasta Zinco Eunólica, Kit com 1 pasta base 60g e 1 pasta aceleradora 60g.	Unid.	100	R\$ 43,43	R\$ 4.343,00
202	Pavio para lamparina. Embalagem com 10 unidades.	Unid.	30	R\$ 7,37	R\$ 221,10
203	Pedra para afiar. Pedra para afiar Goiva, utilizado em periodontia. Cor: Branca	Und.	15	R\$ 58,87	R\$ 883,05
204	Pedra Pomes Extra Fina, embalagem com 100g	Und.	100	R\$ 9,66	R\$ 966,00
205	Pinça Clínica curva para algodão nº 317	Und.	150	R\$ 9,77	R\$ 1.465,50
206	Pinça Kelly 16 cm Curva	Und.	70	R\$ 68,15	R\$ 4.770,50
207	Pinça Kelly 16 cm Reta	Und.	50	R\$ 63,92	R\$ 3.196,00
208	Pinça Porta agulha Mathier 14 cm	Und.	70	R\$ 50,77	R\$ 3.553,90
209	Pinça porta agulha mayo hegar 14 cm	Und.	50	R\$ 46,37	R\$ 2.318,50
210	Pinça Porta Grampo Palmer- Embalagem com 1 unidade	Und.	50	R\$ 116,26	R\$ 5.813,00
211	Pincel aplicador micro descartável para uso odontológico - compatível com agentes adesivos, solução evidenciador, selantes e outros, confeccionados em fibras não absorventes, isento de fiapos, de polipropileno e fibras de nylon,(microbrush) tubo com 100 pincéis. Tamanho médio	Und.	600	R\$ 15,57	R\$ 9.342,00
212	Pincel pelo de Marta chato, embalagem com 01 unidade Nº 02 (Semelhante a marca Tigre)	Und.	150	R\$ 14,26	R\$ 2.139,00
213	Placa de vidro	Und.	20	R\$ 14,76	R\$ 295,20
214	Ponta de Ultrassom - SCHUSTER Embalagem c/ 1 unidade. Compatível com as marcas Schuster e Gnatus somente. Numeração: P3-S; P4-S;T4-S; T1-S Ponta Enhance Sortido,Caixa com 7 pontas no formato escolhido (chama de vela, taça e disco).Sistema de acabamento de compósitos de alta performance. Pontas de silicone flexíveis impregnadas com óxido de alumínio que não produzem calor excessivo. Sem necessidade de troca sucessiva de instrumentos como ocorre em outros sistemas e que proporciona excelente lisura e alto brilho de modo prático e rápido. O grau de abrasão das pontas Enhance depende exclusivamente da pressão aplicada sobre as restaurações. Aplique com muita leveza para obter o melhor resultado e mais economia.	Und.	100	R\$ 92,57	R\$ 9.257,00
215	Pontas de Profi com 3 unidades (ultrassom) Gnatus	Und.	30	R\$ 152,13	R\$ 4.563,90
216	Pontas do Profi com 3 unidades (ultrassom) Dab Atlanti	Und.	30	R\$ 125,71	R\$ 3.771,30
217	Porta matriz de toffemire	Und.	20	R\$ 40,39	R\$ 807,80
218	Posicionador radiográfico autoclavável adulto. Na cor branca. Autoclavável em até 121 °c	Und.	30	R\$ 58,21	R\$ 1.746,30
219	Kit Clínico -Kit com 1 pinça clínica, 1 sonda exploradora nº 5, 1 escavador nº 17 e 1 cabo com espelho nº 5.	Kit	130	R\$ 46,66	R\$ 6.065,80
220	Posicionador radiográfico autoclavável infantil. Na cor branca. Autoclavável em até 121 °c	Und.	30	R\$ 58,59	R\$ 1.757,70
221	Pote Dappen em vidro temperado	Und.	30	R\$ 11,67	R\$ 350,10
222	Pote Dappen resina termoplástico	Und.	30	R\$ 12,82	R\$ 384,60
223	Predendor de babador tipo jacaré aço inox.	Und.	30	R\$ 10,17	R\$ 305,10
224	Removedor de broca	Und.	10	R\$ 42,57	R\$ 425,70
225	Resina Acrílica autopolimerizável Líquido 500ml	Unid.	80	R\$ 98,28	R\$ 7.862,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

226	Resina Acrílica autopolimerizável Pó incolor 500ml	Unid.	80	R\$ 103,75	R\$ 8.300,00
227	Resina Fluída Natural Flow. Cores : A3.5 (Compatível com a marca DFL)	Und.	500	R\$ 18,64	R\$ 9.320,00
228	Resina Fluída Natural Flow. Cores : B1 (Compatível com a marca DFL)	Und.	200	R\$ 20,47	R\$ 4.094,00
229	Resina Fluída Natural Flow. Cores : A1	Und.	200	R\$ 15,28	R\$ 3.056,00
230	Resina Fluída Natural Flow. Cores : A2	Und.	200	R\$ 31,63	R\$ 6.326,00
231	Resina Fluída Natural Flow. Cores : A3	Und.	500	R\$ 38,06	R\$ 19.030,00
232	Resina Fluída Natural Flow. Cores : A4 (Compatível com a marca DFL)	Und.	200	R\$ 73,14	R\$ 14.628,00
233	Resina Fluída Natural Flow. Cores : B2 (Compatível com a marca DFL)	Und.	200	R\$ 38,55	R\$ 7.710,00
234	Resina Fluída Natural Flow. Cores : B3 (Compatível com a marca DFL)	Und.	200	R\$ 28,66	R\$ 5.732,00
235	Resina Umidificadora Composite Wetting. Embalagem com 2 seringas de 1,2 ml. Resina líquida durante a fase incremental de materiais compósitos. A resina umectante para compósitos pode ser colocada sobre a superfície do compósito se ela se tornar seca e dificultar o contorno do formato e acabamento.	Und.	250	R\$ 140,99	R\$ 35.247,50
236	Revelador de filmes radiológicos 500 ml. Líquido. Agente químico à base de hidroquinona	Und.	50	R\$ 22,40	R\$ 1.120,00
237	Selante de fôssula e fissuras fotopolimerizável com liberação de flúor matizado c/ 1 seringa de 20g	Und.	200	R\$ 83,71	R\$ 16.742,00
238	Seringa Carpule com refluxo	Und.	300	R\$ 40,71	R\$ 12.213,00
239	Sindesmótomo nº1	Und.	150	R\$ 18,76	R\$ 2.814,00
240	Solução de glutaraldeído a 2% 5 L+ Ativador	Litros	300	R\$ 123,67	R\$ 37.101,00
241	Sugador Cirúrgico Descartável caixa com 20 unidades	Caixa	200	R\$ 19,75	R\$ 3.950,00
242	Sugador de saliva plástico pacotes contendo 40 unidades	Pacote	1500	R\$ 16,89	R\$ 25.335,00
243	Detergente desincrustante concentrado para sugador 1 Litro-Sugclean	Und.	700	R\$ 62,49	R\$ 43.743,00
244	Suporte para Coletor de Perfuro Cortante de 3,5 L	Und.	20	R\$ 29,14	R\$ 582,80
245	Tambor inox grande com alça e fecho 34x24	Und.	30	R\$ 74,50	R\$ 2.235,00
246	Tambor inox médio com alça e fecho 16x14	Und.	30	R\$ 190,67	R\$ 5.720,10
247	Tambor inox pequeno com alça e fecho 10x10	Und.	30	R\$ 125,17	R\$ 3.755,10
248	Tesoura Íris 12 cm reta fina	Und.	200	R\$ 32,71	R\$ 6.542,00
249	Tira de lixa Poliéster para Acabamento- Embalagem com 50 Und	Emb.	300	R\$ 12,36	R\$ 3.708,00
250	Tiras de lixa de aço para acabamento embalagem com 12 unidades	Emb.	300	R\$ 16,37	R\$ 4.911,00
251	Vasilina Sólida, embalagem com 1 pote 90 gr	Und.	30	R\$ 22,67	R\$ 680,10
252	Verniz com Flúor para aplicação tópica	Und.	50	R\$ 28,65	R\$ 1.432,50
253	Aparelho fotopolimerizador - sem fio e recarregável, contador digital com luz contínua e alternada e ponteira de vidro, com sinais sonoros a cada 5 segundos (compatível com schuster)	Und.	10	R\$ 616,79	R\$ 6.167,90
254	Aparelho profi com ultrassom - sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000 Hz e jato de bicarbonato de sódio para remoção de tártaro 110 volts (compatível com marca Gnatus)	Und.	7	R\$ 773,33	R\$ 5.413,31
255	Autoclave de bancada - 21 litros digital 110-220 volts	Und.	10	R\$ 6.229,25	R\$ 62.292,50
256	Cadeira Odontológica Portátil. Peso suportado: 250 Kg Alimentação da luz de LED: 12 Vdc Capacidade de resíduo: 1 L. Ângulo do Encosto: 110 a 175 Graus Altura de ajuste do assento: 39 – 64 cm Dimensões da cadeira aberta: 1600 x 710 x 1400 mm (C x L x A). Altura de ajuste do assento: 39 – 64 cm Dimensões da embalagem: 310 x 600 x 1250 mm (C x L x A)	Und.	2	R\$ 10.564,69	R\$ 21.129,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

	Peso do produto embalado: 24 Kg que acompanhe mocho. Garantia: 1 ano. Compatível com a marca (Biotrom)				
257	Câmara escura para revelação de Raio-X. Com iluminação branca, agulagem para entrada das mãos, base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção. Possui alojamento para 04 recipientes que contém líquido.	Und.	2	R\$ 362,13	R\$ 724,26
258	Caneta de Alta Rotação com 420 de rpm Fixação das Brocas por sistema Push Button para restauração de odontologia (compatível com marca Dentflex)	Und.	13	R\$ 491,03	R\$ 6.383,39
259	Contra-Ângulo- caneta baixa rotação. Descrição: Baixa rotação; Sistema de fixação de brocas Push Button. Transmissão 1:1; Cabeça montada com rolamentos. Utiliza brocas entre 2,35 mm e 2,334 mm de diâmetro. Se adapta a micromotores com refrigeração interna ou externa. (compatível com marca Dentflex)	Und.	13	R\$ 622,34	R\$ 8.090,42
260	Micromotor para caneta de baixa rotação- corpo confeccionado em alumínio anodizado: Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. Acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus; Rotação: Até 20.000 rpm ; Regulagem da velocidade e sentido de giro (horário ou anti-horário) no corpo do micro motor.; Autoclaváveis até 135°C - (compatível com marca Dentflex).	Und	13	R\$ 665,00	R\$ 8.645,00
261	Compressor Odontológico 40 litros - 110-220 Bivolt com 2 cabeçote 1100 va 7,3 A Motor de Alumínio	Und.	5	R\$ 4.530,33	R\$ 22.651,65
262	Consultório dentário completo - Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto contendo cadeira, refletor, cuspeira (unidade auxiliar) e mocho (compatível com Gnatus G1F)	Und.	5	R\$ 22.910,42	R\$ 114.552,10
263	Consultório Odontológico Portátil Completo - O equipo contém: Sugador; Seringa tríplice; 02 Saídas de alta rotação; Saída de baixa rotação; Reservatório de água; Pedal de acionamento. Dimensão: Medidas: 80 cm de altura; 30 cm de largura; 45 cm profundidade Peso: 24,5 kilos. Externamente revestido de fibra de vidro, com estrutura de suporte contra choques, rodas escamoteáveis, alças retratáveis galvanizadas. compatível com a marca (odontocase)	Und.	1	R\$ 14.490,00	R\$ 14.490,00
264	Destilador de água. Capacidade do reservatório de água comum: 4 litros. Capacidade do reservatório de água destilada: 3,8 litros. Duração do ciclo completo: 6 a 8 horas (para destilar 3,8 litros de água). Peso: 4 kg. Dimensões: Largura: 27 cm. Altura: 33 cm. Profundidade: 27,6 cm.	Und.	9	R\$ 2.216,14	R\$ 19.945,26
265	Lâmpada Led para Refletor odontológico Led	Und.	15	R\$ 89,33	R\$ 1.339,95
266	Micromotor de bancada S2. Indicado para trabalhos com resina, cerâmica, metais e demais acabamentos em prótese. Rotação: 50.000 RPM. Torque máximo: 4,8N.cm. Display digital de velocidade. Controle a velocidade no pedal ou comando. Controle de rotação: direita e esquerda. Caneta por Indução. Garantia: 12 meses.	Und.	1	R\$ 1.296,98	R\$ 1.296,98
267	Mocho Giratório - Estofado c/ roda e encosto. Cadeira ou banco giratório em aço carbono com encosto regulagem de altura a gás	Und.	6	R\$ 485,47	R\$ 2.912,82
268	Peça Reta. Embalagem com 01 Unidade	Und.	2	R\$ 1.319,06	R\$ 2.638,12
269	Seladora de saco para esterilização	Und.	6	R\$ 460,18	R\$ 2.761,08
270	Seringa Tríplice. Pode ser acoplada a qualquer tipo de equipo. Possui jatos de água e ar independentes, proporcionando ar	Und	15	R\$ 142,67	R\$ 2.140,05

	totalmente seco mesmo quando acionado imediatamente após a água. Por ser um equipamento de fácil manuseio, pode ser acoplado a qualquer tipo de equipo, observando as orientações para o seu uso adequado				
R\$ 4.569.307,57 (Quatro milhões quinhentos e sessenta e nove mil trezentos e sete reais e cinquenta e sete centavos)					

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025-SRP-FMS

O Município de Oriximiná, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 1976, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.153.138/0001 – 35**, neste ato representado pela Sra. _____, Secretária Municipal de Saúde de Oriximiná, brasileira, casado, titular do RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, neste Município de Oriximiná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025-SRP-FMS**, processo administrativo nº _____/2025-FMS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

59

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material odontológico e permanente para atender as necessidades da saúde bucal dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde do município de Oriximiná-Pará, em consonância com as quantidades, nas especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL				TEL.:		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	UNIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						
2						
TOTAL GERAL						

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula

Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na Inteira, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

60

3.1. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, de acordo com a respectiva solicitação, onde o recebimento da mercadoria deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo recebimento, o qual fará a conferência, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

Parágrafo primeiro: No caso de prestação de serviços, estes deverão ser prestados na unidade requisitante e atestados pelo servidor responsável do respectivo Setor/Departamento, o qual fará a conferência, de acordo com a ordem de compra.

Parágrafo segundo: O prazo de entrega do produto será de conforme descrito na ordem de compra, contados da expedição da mesma, salvo justificativa apresentada pelo licitante vencedor, desde que aceito pela administração.

3.2. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do Fornecedor/prestador, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sites oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor/prestador, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do Fornecedor/prestador. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo

adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

Parágrafo segundo: O Fornecedor/prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha

quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos

preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

64

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

67

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Oriximiná-PA, ____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO
GERENCIADOR
C.N.P.J. nº _____
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
C.N.P.J. nº _____
CONTRATADA

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/2025 - FMS

Pregão Eletrônico Nº: **PE - ____ - FMS/2025**

Processo Licitatório Nº: **____ - FMS/2025**

Gestor do Contrato: **____ NOME ____**

Fiscal do Contrato: **____ NOME ____**

Fonte de Recursos: **_____**

68

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de ORIXIMINÁ através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 14.153.138/0001 – 35, com sede na Rua 7 de setembro, nº 1976, Centro, cidade de Oriximiná - PA, neste ato representada por seu titular a Sra. _____, brasileira, _____, titular do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/UF, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) _____, nº _____, Bairro _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de material odontológico e permanente para atender as necessidades da saúde bucal dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde do município de Oriximiná-Pará, em consonância com as quantidades, nas especificações e condições estabelecidas neste Termo.

1.2. Discriminação do objeto contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL					R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ENTREGA, RECEBIMENTO OU MEDIÇÃO)

2.1. O prazo de entrega do objeto licitado será conforme indicado no Termo de Referência, após a apresentação da requisição emitida pelo setor de compras do Fundo Municipal de Saúde de Oriximiná e em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratada estará passível de sanções administrativas.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, obedecendo todos os requisitos das Ordens de Serviço/Fornecimento expedidas pelo Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Oriximiná que indicará o ITEM, quantitativo, local de entrega e demais dados necessários.

2.3. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos(s) bens/materiais que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do Termo de Referência, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

2.4. Demais condições encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

69

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 15, inciso IX do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$** _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ**, no exercício de 2025.

Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária:

XXXX - XXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa:

XXXX - XXXXXXXXXXXX

Sub elemento de Despesa:

XXXX - XXXXXXXXXXXX

Fonte de recursos:

Recursos _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **30 (trinta) dias** após a entrega/execução, mediante apresentação de documento fiscal/fatura correspondente ao fornecimento/serviço efetuado, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos materiais e/ou de execução do serviço.

7.2. Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

7.2.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __

7.2.2. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Contratante para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

7.3. O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

7.3.1. Havendo erro na nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

7.4. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da conferência, o objeto contratual não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

7.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. A CONTRATADA deverá fornecer junto à Nota Fiscal, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, FGTS e previdenciárias, referentes ao mês anterior, a emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

8.1. Do reajuste:

8.1.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.1.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.2. Do reequilíbrio:

8.2.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do produto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

8.2.2. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

8.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.2.4. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo de manifestar interesse, assim bem como, apresentar o cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

8.2.5. Para a justa concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deve apresentar Notas Fiscais que demonstrem o desequilíbrio do contrato, sendo, no mínimo, uma NF com Data Emissão próxima a data da última proposta da contratada e uma NF com Data Emissão atualizada, indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item, indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

8.2.6. Somente serão consideradas as solicitações de revisão dos preços, aquelas que tenham concluído o prazo mínimo da proposta, mantenham a margem de lucro estabelecida na assinatura do contrato, não ultrapassem a média dos preços encontrados no mercado em geral, que o contrato esteja vigente e ainda possua saldo.

8.2.7. Sem a apresentação das informações indicadas nos itens “8.2.5” e “8.2.6”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

8.2.8. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

8.2.9. O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

8.2.10. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

8.2.11. Se for o caso, incube a Administração, como fiscal do contrato e por se tratar de tarefa Administrativa, verificar a correção da planilha de custos reequilibrada apresentada pela requerente, em confronto com a Planilha apresentada na proposta, por meio de servidor com conhecimento técnico ou setor competente, se ocorreu a efetiva repercussão dos eventos discriminados no pedido pela forma da Lei, assim, contemplando corretamente os custos que realmente tiveram os fatos comprovados e a partir de que data ocorreu.

8.2.12. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/21. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais, autenticados em cartório, ou autenticados por servidor) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

8.2.13. Os valores constantes do contrato serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do objeto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

- 9.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021;
- 9.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;
- 9.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao PRESTADOR DE SERVIÇO;
- 9.5. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção que venha acontecer que esteja incompatível com objeto licitado;
- 9.6. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto;
- 9.7. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- 9.8. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção;
- 9.9. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual;
- 9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.11. Demais obrigações encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Projeto Básico/Termo de Referência;
- 10.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 10.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Processo Licitatório;**
- 10.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 10.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 10.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 10.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 10.4. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

- 10.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 10.10. Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 10.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 10.13. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 10.14. Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 10.15. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- 10.16. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 10.17. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.19. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.25. Demais obrigações encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

74

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Impedimento de licitar e contratar;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- IV - Multa.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

11.4.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

11.4.3. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Aplicam-se também para extinção contratual os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

76

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CASOS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Oriximiná/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

ORIXIMINÁ, ____ de ____ de 2025.

Representante legal do
Contratante

Representante legal da
Contratada

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL E FINAL)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,
Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento de bens
(_____), pelo preço global de R\$_____
(_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

77

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL						

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____ Localidade, _____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÕES: 1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DO LICITANET e as especificações constantes do Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

78

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Oriximiná/MG, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Oriximiná/PA.

A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar o Município de Oriximiná/PA, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Localidade, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O ART. 63, INCISOS I E IV

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____



A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal
Sr.(a)

_____, portador do Documento de Identidade nº ___, inscrito no
CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por fim DECLARA pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Localidade, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 07/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

81

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada _____(endereço completo)____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

82

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, sob penas da Lei, que esta empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação com Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu Art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido nessa Lei Complementar. Na presente data é considerada:

(....) MICROEMPRESA – Receita bruta a anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita bruta a anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Observação:

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

(Localidade) _____ de _____ de _____

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.